

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	3
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO	3
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 057/2021	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	5
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021	5
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	6
PORTARIA 129/2021	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	7
CARTA CONVITE Nº CC 001/2021 - CPL.	7
EXTRATO DE CONTRATO DA CARTA CONVITE Nº CC 001/2021 - CPL.	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	8
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021.	8
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021.	12
EXTRATO DO DISTRATO	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS	15
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - REGISTRO DE PREÇOS	15
AVISO DE CONVOCAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-SRP	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	16
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 002/2021	16
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 026/2021	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	16
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	16
RATIFICACAO DE DISPENSA	16
EXTRATO DE CONTRATO	16
EXTRATO DE CONTRATO	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	18
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI - AVISO DE RATIFICAÇÃO	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	18
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 115-07-2021	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	19
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021-SEMUS	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	19
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021	19
RETIFICAÇÃO/ERRATA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2021	23
PORTARIA Nº 421/2021 GAB LC	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	24
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021.	24
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 257/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021.	24
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 258/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021.	24
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 259/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021.	24
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 260/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021.	25
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 261/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021.	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	25
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 016/2021.	25
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 017/2021.	26
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 018/2021.	26
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 019/2021.	26
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIEMNTOS Nº 01.1207.2021.13.016/2021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 016/2021	27
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIEMNTOS Nº 02.1207.2021.13.016/2021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 016/2021	27
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIEMNTOS Nº 03.1207.2021.13.016/2021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 016/2021	27
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIEMNTOS Nº 04.1207.2021.13.016/2021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 016/2021	27
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIEMNTOS Nº 05.1207.2021.13.016/2021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 016/2021	27
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIEMNTOS Nº 06.1207.2021.13.016/2021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 016/2021	28
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIEMNTOS Nº 07.1207.2021.13.016/2021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 016/2021	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	28
2ª ATA DE REUNIÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 PARA CONTINUAÇÃO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	28

2ª ATA DE REUNIÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº008/2021 PARA CONTINUAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTA	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	32
LEI Nº 147 DE 08 DE JULHO DE 2021	32
PORTARIA Nº 295/2021	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	38
DECRETO Nº 0137/2021	38
DECRETO Nº 136/2021	38
PORTARIA Nº 322/2021	40
PORTARIA Nº 317/2021	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	40
CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ-MA	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	40
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.1907.2021.13.002/2021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2021	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	40
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021	40
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021	41
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021	41
DECRETO Nº 029-GAB, DE 27 DE JULHO DE 2021	41
DECRETO Nº 030-GAB, DE 27 DE JULHO DE 2021	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	41
CONTRATO COMODATO	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	42
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2021	42
DECRETO Nº 039 DE 27 DE JULHO DE 2021	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	44
PORTARIA GAB. PREF Nº. 272/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	44
PORTARIA Nº 108/2021 - GAB. ANA PAIVA MORAIS (EXONERAÇÃO)	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	44
DECRETO 047-2021 CME	44
PORTARIA	45
PORTARIA Nº 147/2021 DE EXONERAÇÃO	47
PORTARIA Nº 164/2021 DE NOMEAÇÃO	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DOS PATOS	49
RESULTADO DE JULGAMENTO	49
TERMO DE RETIFICAÇÃO	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE São PEDRO DA ÁGUA BRANCA	52
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	52
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	52
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	52
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	53
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021	53
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021	53
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021	53
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021	53
PORTARIA Nº 092/2021 DE 27 DE JULHO DE 2021	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	54
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021	54
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021	54
LEI MUNICIPAL Nº 163 / 2021.	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	55
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs	55
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2021	55
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2021	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA	56
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	58
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2021.	58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, **conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGARA a Sra. **IFIGENIA NAZARÉ FORMIGA ROCHA**, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 048813242013-9 - SSP-MA, inscrito no CPF nº 100.075.123-68, residente, na Rua Coronel Antônio de Araújo Rocha s/nº, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 204,99 m²**, (duzentos e quatro metros e noventa e nove centímetros quadrados), as confrontações são: Ao Norte com o terreno de posse de Sara Formiga Rocha; Ao Sul com o terreno de posse de Justino Brasil Neto; Ao Leste com as terras da Prefeitura Municipal área de Laser e ao Oeste com a Rua Coronel Antonio de Araújo Rocha.

O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação teve seu ponto de partida na Coordenada L -

398089,40 U - 8992375,82 de um marco de madeira que ficou encravado na divisa do terreno de posse de Sara Formiga Rocha onde partiu em limite com a margem da Rua Coronel Antonio de Araújo Rocha com o azimute 215º47'44" com 6,20 mts, deixando de limitar com a Rua Coronel Antonio de Araújo Rocha e passando a limitar com o terreno de posse de Justino Brasil Neto com o azimute de 116º39'53" com 33,50 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Justino Brasil Neto e passando a limitar com o terrenos da Prefeitura Municipal (Área de Laser) com o azimute de 34º38'16" com 6,50 mts; deixando de limitar com o terreno do Prefeitura Municipal (Área de Laser) e passando a limitar com o terreno de posse de Sara Formiga Rocha com o azimute de 296º37'58" com 33,38 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 79,28M (setenta e nove metros e vinte e oito centímetros lineares), e abrangendo uma área com 204,99 M² (duzentos e quatro metros e noventa e nove centímetros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 14 de junho de 2021, em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211176301, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº 111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº 033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica

avaliado em **R\$20.500,00** (vinte mil e quinhentos reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 26 de julho de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 26 de maio de 2021. Ass. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba-Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmissente. Ass. **Danilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. Ass. **IFIGENIA NAZARÉ FORMIGA ROCHA** - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 27 de julho de 2021.

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: cc9792e26ce00773b30082ae442ab7a0*

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 057/2021

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 057/2021

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR aos Srs. **JOSÉ WILSON CASTRO RAMALHO**, brasileiro, operador, portador da carteira de identidade nº 000109950899-9 - SSP-MA, inscrito no CPF nº 449.215.003-04 e **MARIA VERA LUCIA NUNES NORONHA RAMALHO**, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade nº 12476961999-4 - SSP-MA, inscrita no CPF nº 003.724.433-70, ambos casados entre si sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, conforme Certidão de Casamento, Mat. 03025401551997200025007000164595, residentes e domiciliados na Rua Capitão Lindolfo Lustosa, s/nº, bairro São José, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000,

doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 1.420 m²** (um mil quatrocentos e vinte metros quadrados), as confrontações são: Ao Norte com o lote de posse do Espólio de Louasil Lemos da Silva; Ao Sul com a Rua Capitão Lindolfo Lustosa, ao Leste com o lote de posse de Iglésio Nunes Noronha e Oeste com o lote de posse de Izidoro Ramalho.

O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação teve seu ponto de partida na Coordenada L - 397055,95 - 8991623,80 de um marco de madeira que ficou encravado na margem da Rua Capitão Lindolfo Lustosa, de onde partiu em limite com o lote de posse de Iglésio Nunes Noronha, com o azimute de 139°39'02" com 72,23 mts; deixando de limitar com o lote de posse de Iglésio Nunes Noronha e passando a limitar com o lote de posse do Espólio de Louasil Lemos da Silva, com o azimute de 270°00'00" com 20,60 mts; deixando de limitar com o lote de posse do Espólio de Louasil Lemos da Silva e passando a limitar com o lote de posse de Izidoro Ramalho com o azimute de 194°03'20" com 68,00 mts; deixando de limitar com o lote de posse de Izidoro Ramalho e passando a limitar com a Rua Capitão Lindolfo Lustosa, com o azimute de 101°53'26" com 20,51 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 181,34 M (cento e oitenta e um metros e trinta e quatro centímetros lineares) e abrangendo uma área com 1.420 M² (um mil quatrocentos e vinte metros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 20 de janeiro de 2020 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20200471574, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido

imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$99.400,00** (noventa e nove mil, quatrocentos reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 07 de julho de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 09 de julho de 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A

JOSÉ WILSON CASTRO RAMALHO
OUTORGADO ADQUIRENTE

MARIA VERA LUCIA NUNES NORONHA RAMALHO
OUTORGADA ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 127b136a5a1b73cc03a7657306375a1c

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 20051500/2021
Pregão Presencial nº 013/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PREVENTIVA E CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA.

O Secretário Municipal Adjunto de Orçamento, do Município de Anapurus/MA, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**, com fundamento nas atribuições que lhe são conferidas o artigo 43, Inciso VI da lei federal 8.666/1993 e suas alterações, como também a legislação municipal vigente, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório acima identificado, **HOMOLOGAR** o objeto as seguintes licitantes, bem como determinar que sejam adotadas as medidas cabíveis para atender a contratação das referidas empresas vencedores do certame.

J P L SANTOS EIRELI, para os itens:
01;02;03;04;05;06;07;08;09;10;13;14;15;16;17;18;19;20;21;24;25;26;27;28;29;30;31;32;44;45;46;48;49;52;53;54;55;56;57;58;59;60;71;72;73;74;75;76;77;78;79;80;81;82;83;84;85.

J S COMERCIO EIRELI, para os itens:
33;34;35;36;37;38;39;40;41;42;43;47;50;51;61;62;63;64;65;66;67;68;69;70.

Valor global homologado de R\$ 925.758,50 (novecentos e vinte cinco mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Anapurus/MA, em 15 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
Sr. **FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA**
Secretário Municipal Adjunto de Orçamento
Anapurus - MA.

Publicado por: ALMIR LIMA DA SILVA
Código identificador: aaaf5d0f9009d9550095ed9313ac45f7

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

ADJUDICAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 20051500/2021

Pregão Presencial nº 013/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PREVENTIVA E CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA.

AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Pregoeiro Oficial da **Prefeitura Municipal de Anapurus**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº 10.520/2002 após a classificação e habilitação das licitantes concorrentes do **Pregão Presencial nº 013/2021**, em 20/05/2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto acima especificado a(s) empresa(s):

J P L SANTOS EIRELI, para os itens: 01;02;03;04;05;06;07;08;09;10;13;14;15;16;17;18;19;20;21;24;25;26;27;28;29;30;31;32;44;45;46;48;49;52;53;54;55;56;57;58;59;60;71;72;73;74;75;76;77;78;79;80;81;82;83;84;85.

J S COMERCIO EIRELI, para os itens:

33;34;35;36;37;38;39;40;41;42;43;47;50;51;61;62;63;64;65;66;67;68;69;70.

Valor global adjudicado de R\$ 925.758,50 (novecentos e vinte cinco mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Anapurus/MA, 14 de JUNHO de 2021.

ALMIR LIMA DA SILVA
Pregoeiro Oficial da CPL
Anapurus - MA

Publicado por: ALMIR LIMA DA SILVA
Código identificador: dafb8d0315073772bc85ff2d30752f49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

PORTARIA 129/2021

PORTARIA Nº 129/2021, DE 27 DE JULHO DE 2021/GPM

Nomeia os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA para o exercício no biênio 2021-2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES (MA), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araioses (MA)

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o mandato de 02 (dois) anos, permitindo uma única recondução por igual período, conforme relação descrita abaixo para o período de julho de 2021 a julho de 2023.

PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Titular: LEILA MARIA SOARES DOS SANTOS MARTINS

CPF: 210.529.723-49

Suplente: SANDRA GONÇALVES MARQUES

CPF: 051.620.721-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: ANDREIA COSTA DE CARVALHO

CPF: 034.796.633-03

Suplente: FRANCIWILLY CASSIO SANTOS DO PRADO

CPF: 059.500.253-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA SANTOS

CPF: 342.827.423-72

Suplente: FRANCISCA DAS CHAGAS DOURADO DOS SANTOS

CPF: 729.525.983-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Titular: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES QUEIROZ

CPF: 366.523.183-34

Suplente: LUIS ADJANIO CARNEIRO DA SILVA

CPF: 808.689.593-91

REPRESENTAÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Titular: RAIMUNDO HORÁCIO SOARES DE FREITAS

CPF: 035.910.923-39

Suplente: RAIMUNDA NONATA SANTOS SILVA

CPF: 030.471.503-46

REPRESENTAÇÃO IGREJA CATÓLICA

Titular: GABRIELA SAVIA SOUSA REIS

CPF: 062.828.163-06

Suplente: ELIZABETE DO NASCIMENTO COSTA

CPF: 275.001.793-91

REPRESENTAÇÃO ASSEMBLEIA DE DEUS

Titular: JOÃO JOSÉ SILVA ALENCAR

CPF: 718.004.501-25

Suplente: TELLIS WOTLAS DE CARVALHO SILVA

CPF: 046.930.523-10

REPRESENTAÇÃO SINDICATO TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE ARAIOSES/MA- SINTRAF

Titular: ANTONIO JOSE SILVA DE SOUZA

CPF: 645.049.723-87

Suplente: HELIO SILVA DA COSTA

CPF: 882.720.873-91

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araioses, Estado do Maranhão, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 84º Aniversário de Emancipação Política - Administrativa.

LUCIANA MARÃO FÉLIX

PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei este Portaria de n.º **129/2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Araioses (MA), 27 de julho de 2021.

ALINE CARVALHO SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: ALINE CARVALHO SILVA

Código identificador: fa0fcc9d1eebe4f4d70d89ab486599f0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CARTA CONVITE Nº CC 001/2021 - CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA
AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.**

CARTA CONVITE Nº CC 001/2021 - CPL. A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SOU, de Arame -MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a realização do Processo Administrativo: nº 00000087/2021, modalidade CARTA CONVITE nº CC 001/2021 - CPL, homologa (de acordo com o **inciso VI do Artigo 43 da 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores**) a decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL - JOSÉ MICHAEL BARROS DE PAIVA, Autorizando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de monitoramento de obras

(SISMOB) sistema integração de gerenciamento de ações da FUNASA (SIGA FUNASA) (SIMEC)e(SINCOV) fiscalização de obras no município elaboração de medições e elaboração de projetos básicos, fiscalização de Obras do Município, elaboração de medições e elaboração de projetos para atender as necessidades do Município de Arame - MA.; pelo valor de R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), conforme Termo de Adjudicação de 09/07/2021, F R DO AMARAL FILHO EIRELI, CNPJ 38.441.003/0001-33, com sede na Av. do Holadeses nº18 sala 14 Pavmotipo 01, Calhau, São Luís-MA, CEP 65071-380, neste ato representado pelo(a) Sr(a). FRANCISCO RIBEIRO DO AMARAL FILHO, residente na rua Rio Claro nº77codominio Rio Claro, casa 51, Olho D'Agua, São Luís-MA, CEP 65065-390, portador do(a) CPF 215.956.403-63. Arame - MA, 14 de Julho de 2021 - LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS - CPF: 065.332.261-50 - Secretário Municipal de Saúde, ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - CPF: 874.371.121-91 - Secretário Municipal de Educação, PAULO CASÉ ANDRADE FERNANDES RIBEIRO - CPF: 024.717.043-79 - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 0af0cfd491d2fb8c25a7ee6caa9660a

EXTRATO DE CONTRATO DA CARTA CONVITE Nº CC 001/2021 - CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA EXTRATO DE CONTRATO DA CARTA CONVITE Nº CC 001/2021 - CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210167

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210167 REFERÊNCIA: CARTA CONVITE Nº CC 001/2021 - CPL. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de MONITORAMENTO DE OBRAS NO PORTAL DE CONVÊNIO (SISMOB) E SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO DE CONVÊNIOS (SIGA FUNASA), CADASTRO DE PROPOSTA JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, DE CONVÊNIO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO ELABORAÇÃO DE MEDIÇÕES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR TOTAL: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2021 Atividade 1001.103010119.2.061 Manut. da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 33.600,00. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, representado pelo Sr. LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS portador do CPF: 065.332.261-50 - Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE, e F R DO AMARAL FILHO EIRELI, CNPJ: 38.441.003/0001-33 - Representada pelo Sr. FRANCISCO RIBEIRO DO AMARAL FILHO, inscrito no C.P.F: 215.956.403-63 pela contratada. VIGÊNCIA: 16 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 16 de Julho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210168

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210168 REFERÊNCIA: CARTA CONVITE Nº CC 001/2021 - CPL. OBJETO: Contratação de Empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE OBRAS NO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE (SIMEC) FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO ELABORAÇÃO DE MEDIÇÕES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR TOTAL: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2021 Atividade 0501.121220046.2.015 Manut. da Sec. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 33.600,00. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE portador do CPF: 874.371.121-91- Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e F R DO AMARAL FILHO EIRELI, CNPJ: 38.441.003/0001-33 - Representada pelo Sr. FRANCISCO RIBEIRO DO AMARAL FILHO, inscrito no C.P.F: 215.956.403-63 pela contratada. VIGÊNCIA: 16 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 16 de Julho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210169

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210169 REFERÊNCIA: CARTA CONVITE Nº CC 001/2021 - CPL. OBJETO: Contratação de Empresa para Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de MONITORAMENTO DE OBRAS NO PORTAL DE CONVÊNIO (SINCONV) CADASTRO DE PROPOSTA JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONVÊNIO DO MUNICÍPIO FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO ELABORAÇÃO DE MEDIÇÕES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ARAME - MA.

VALOR TOTAL: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2021 Atividade 1101.151220046.2.077 Manut. e Funcionamento da Sec. de Obras e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 33.600,00. PARTES: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, representado pelo Sr. PAULO CASE ANDRADE FERNANDES RIBEIRO portador do CPF: 024.717.043-79 - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e F R DO AMARAL FILHO EIRELI, CNPJ: 38.441.003/0001-33 - Representada pelo Sr. FRANCISCO RIBEIRO DO AMARAL FILHO, inscrito no C.P.F: 215.956.403-63 pela contratada. VIGÊNCIA: 16 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 16 de Julho de 2021.

Arame - MA, 27 de Julho de 2021
José Michael Barros de Paiva
Presidente da CPL

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: a90e633827e5e0deb8a4357b2563d187

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18655/2021

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 18655/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **ECOLIMP LIMPEZA URBANA EIRELI**, CNPJ: **26.252.454/0001-43**, localizada na Av. 05, nº 106, Parque Cidade Maravilha, Balsas/MA, CEP: 65.800-000, representada pela Sr^a. Vera Lúcia Leite de Alencar, proprietária, portadora da CNH: nº 04187759626, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços com máquinas pesadas e equipamentos em geral, sob demanda (ordem de serviço), no Município de Balsas/MA. Conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 32/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às

partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 32/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 32/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. DE EQUIP.	QUANT. TOTAL DE HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	N/C	2	6.570	R\$ 128,00	R\$ 840.960,00
03	RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS	CHP	N/C	1	3.285	R\$ 80,00	R\$ 262.800,00
04	MOTONIVELADORA - 125 HP	CHP	N/C	3	9.855	R\$ 150,00	R\$ 1.478.250,00
05	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE	CHP	N/C	6	19.710	R\$ 85,00	R\$ 1.675.350,00
07	CAVALO MECÂNICO COM SEMI-REBOQUE E CAPACIDADE DE 30 T - 210 KW	CHP	N/C	1	3.285	R\$ 90,00	R\$ 295.650,00

Valor total Registrado R\$ 4.553.010,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e três mil e dez reais).

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente

constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os

critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere

este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 21 de Julho de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.
GERENCIADORA

ECOLIMP LIMPEZA URBANA EIRELI
Vera Lúcia Leite de Alencar
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 0b8d604bc031799d4ec538371c698f62

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18655/2021**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 18655/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 20.727.193/0001-94**, localizada na Rua Sessenta e Seis, Sala 11, Vinhais, São Luís - MA, CEP: 65.074-520, representada pelo Sr. Lucas Samir Costa Mota, sócio, portador do CPF: nº 057.750.713-36, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços com máquinas pesadas e equipamentos em geral, sob demanda (ordem de serviço), no Município de Balsas/MA. Conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 32/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 32/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 32/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10.685KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV EXCLUSIVE CARROCERIA - CHP DIURNO. AF 06/2014	H	6.570	N/C	R\$ 76,00	R\$ 499.320,00

Valor total Registrado R\$ 499.320,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e trezentos e vinte reais).

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações

contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 21 de Julho de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.
GERENCIADORA**

METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

**Lucas Samir Costa Mota
DETENTOR**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: cbfe0fd95e24bd34e8462011d5ffd399

EXTRATO DO DISTRATO

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 287/2021 - SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico 007/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.501.826/0001-05. **OBJETO:** Pelo presente instrumento de distrato unilateral fica rescindido o contrato nº **287/2021**, que tem por objetivo o Fornecimento de Gêneros alimentícios diversos, para o preparo e distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Balsas-MA, com recursos do FNDE/PNAE. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** A rescisão unilateral do contrato nº 287/2021, fundamenta-se no inciso I do artigo 79 e 78, inciso I, III, IV e V da Lei nº 8.666/93. **DA JUSTIFICATIVA:** A rescisão do presente contrato se baseia na solicitação da Secretaria Municipal de Educação, devido ao descumprimento pela empresa contrata, das cláusulas contratuais e dos itens 8 e 10 da planilha do contrato. **DOS EFEITOS DA RESCISÃO:** O presente distrato opera seus efeitos a partir de sua assinatura. **DA PUBLICAÇÃO:** Correrão por conta do Município de Balsas/MA, as despesas de publicação do extrato do distrato, que devera ser providenciado até o quinto dia útil seguinte ao da assinatura, para correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de julho de 2021. **ASSINATURA:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 6c99f4eaa5551b52f9efdebec21fed0f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021 - REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo Menor Preço. **OBJETO:** Registrar preços para a futura contratação objetivando o eventual fornecimento de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar municipal, visando suprir as demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme definido no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência. **DISPOSITIVOS LEGAIS:** Lei 10.520/02, subsidiada no que couber pela Lei 8.666/93 em sua atual redação, e L. C. 123/2006 e suas alterações, bem como o Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações e Decretos Municipais nº 069/2021 e nº 018/2017, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie. **DATA DE ABERTURA (Início da Disputa):** 11 de agosto de 2021 às 08:00 horas. **EDITAL DISPONÍVEL EM:** Sala de reunião da CPL, localizada na Rua João Fabricante, nº 64, Residencial JK ou pela plataforma <https://licitanet.com.br/>, ou ainda pelo e-mail: cplbjs@gmail.com. 26 de julho de 2021. Eliane Lopes Coelho Cavalcante - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: EUCLIDES TAVARES GOMES

Código identificador: 8dfc22e536cb227b015441491a4f9472

AVISO DE CONVOCAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

AVISO DE CONVOCAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021-SRP. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através de seu Pregoeiro, que no uso de suas atribuições, torna público a CONVOCAÇÃO do segundo colocado na classificação do item 05 do citado Pregão Eletrônico para renegociação do preço e apresentação de documentação de habilitação devidamente atualizada, em sessão de reabertura que será realizada no dia 03 de agosto de 2021, às 08:00h (oito horas). MAIORES ESCLARECIMENTOS: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua João Fabricante, nº 64, Residencial JK ou pela plataforma <https://licitanet.com.br/>, ou ainda pelo e-mail: cplbjs@gmail.com. 26 de julho de 2021. Jilson Silveira Silva - Pregoeiro.

Publicado por: EUCLIDES TAVARES GOMES
Código identificador: 48e182da68dcc413ff4795c979fe02a7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 002/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 002/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2021. CONTRATADA: FLOR DO CAMPO SUPERMERCADO EIRELI - ME / CNPJ nº 10.877.643/0001-71. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJO/MA/ CNPJ: 18.362.720/0001-62. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente de Interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$49.740,85(quarenta e nove mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de julho de 2021. ORIGEM DOS RECURSOS: SEMAS - FMAS - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto 10.024/19 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 27 de julho de 2021. - CLAUDIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: d9a2fe052827b66ffe94548a006b9a7b

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 026/2021

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 026/2021. PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº 005/2021. CONTRATADO: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 26.737.867/0001-18, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Aquisição de Merenda Escolar para atender a necessidade anual do sistema educacional de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$287.850,00 (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de julho de 2021. ORIGEM DOS RECURSOS: SEMED - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 27 de julho de 2021. - MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: b93f6174bbe94cdcc089405d2593d423

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo resultado da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021, do tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa especializada no Fornecimento de material de Consumo, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Buriti/MA, Homologo para empresa: TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI CNPJ 26.561.755/0001-59, pelo valor total de R\$ 1.225.274,02 (Hum Milhão, duzentos e vinte e cinco mil e duzentos e setenta e quatro reais e dois centavos) e A R L LEAL E RODRIGUES LTDA CNPJ 33.961.610/0001-00, pelo valor total de R\$ 1.064.163,16 (Hum milhão e sessenta e quatro mil, cento e sessenta e três reais e dezesseis centavos). Comunico assim, o resultado, levando em conta o interesse publico e Administrativo. Ana Cristina Araujo Cardoso. Secretária Municipal de Administração e Finanças. Buriti/MA, 12 de julho de 2021.

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: dcd1d63a1c3a759a68364a4ff24b216c

RATIFICACAO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos elementos constantes do processo administrativo nº 0948/2021 em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2021**, visando a contratação de: M. DE D. DA S. LIMA-EIRELI CNPJ: 00.886.600/0001-07, contratação de empresa especializada para o fornecimento de Urnas Funerárias, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do município de Buriti-MA, no valor total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). Luziene Ribeiro Cardoso / Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social. 21 de julho de 2021. Buriti/MA.

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: 253de57ac609cd51d79c533912ba3f38

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 15.441.564/0001-07. CONTRATADA: M. DE D. DA S. LIMA-

EIRELI, inscrita no CNPJ: 00.886.600/0001-07. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa para especializada no Fornecimento de Urnas Funerárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Buriti - MA. Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 16 de julho de 2021; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13.00 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMS; PROJ/ATIVIDADE: 08.244.0024.2120.0000 MANUT.FUNC. FMS; 08.244.0024.2123.0000 MANUT.FUNC. DO PROG. BENEFÍCIOS EVENTUAISELEMENTO/DESPESA: 33.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS.; Valor Global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), pela Representante da CONTRATANTE: Luziene Ribeiro Cardoso, CPF nº 981.794.543-04 e pela Representante da CONTRATADA: MARIA DE DEUS DA SILVA LIMA, CPF nº 720.994.883-04. Buriti (MA), 21 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: 52337146e8682914e10c83ced1057405

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADA: A R L LEAL E RODRIGUES LTDA CNPJ 33.961.610/0001-00. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Material de Consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Buriti - MA. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 14 de julho de 2021 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 - Sec. Mun. de Adm e Finanças; PROJ/ATIVIDADE: 04.122.0052.2006.0000 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS; Valor Global de R\$ 265.532,13 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e treze centavos), pela Representante da CONTRATANTE: Ana Cristina Araujo Cardoso, CPF nº 983.516.133-04 e pela Representante da CONTRATADA: ALLYSON RANGEL LEITÃO LEAL CPF/MF nº 959.529.773-91. Buriti (MA), 16 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 15.441.564/0001-37. CONTRATADA: A R L LEAL E RODRIGUES LTDA CNPJ 33.961.610/0001-00. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Material de Consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Buriti - MA. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 14 de julho de 2021 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 - Sec. Mun. de Trabalho e Ação Social; 02.13.00 - Fundo Mun. de Assistência Social - FMS; PROJ/ATIVIDADE: 08.244.0024.2041.0000 - Manut. da Sec. de Trabalho e Ação Social; ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS; Valor Global de de R\$ 264.812,12 (duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e doze reais e doze centavos), pela Representante da CONTRATANTE: Luziene Ribeiro Cardoso, CPF nº 981.794.543-04 e pela Representante da CONTRATADA:

ALLYSON RANGEL LEITÃO LEAL CPF/MF nº 959.529.773-91. Buriti (MA), 16 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. CONTRATADA: A R L LEAL E RODRIGUES LTDA CNPJ 33.961.610/0001-00. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Material de Consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Buriti - MA. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 14 de julho de 2021 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 - Sec. Mun. de Educação; PROJ/ATIVIDADE: 12.361.0025.2017.0000 MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO; ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS; Valor Global de R\$ 265.532,13 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e treze centavos), pela Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pela Representante da CONTRATADA: ALLYSON RANGEL LEITÃO LEAL CPF/MF nº 959.529.773-91. Buriti (MA), 16 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.463.289/0001-00. CONTRATADA: A R L LEAL E RODRIGUES LTDA CNPJ 33.961.610/0001-00. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Material de Consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti - MA. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 14 de julho de 2021 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 - Sec. Mun. de Saúde e Saneamento; PROJ/ATIVIDADE: 10.301.0075.1010.0000 - Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Saúde; ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS; Valor Global de R\$ 265.532,13 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e treze centavos), pela Representante da CONTRATANTE: CARLOS MAILSON BARBOSA PEREIRA, CPF nº 052.403.073-18, e pela Representante da CONTRATADA: ALLYSON RANGEL LEITÃO LEAL CPF/MF nº 959.529.773-91. Buriti (MA), 16 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADA: TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI CNPJ 26.561.755/0001-59. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Material de Consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Buriti - MA. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 14 de julho de 2021 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 - Sec. Mun. de Adm e Finanças; PROJ/ATIVIDADE: 04.122.0052.2006.0000 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS; Valor Global de R\$ 307.400,59 (Trezentos e sete mil, quatrocentos reais e cinquenta e nove centavos), pela Representante da CONTRATANTE: Ana Cristina Araujo Cardoso, CPF nº 983.516.133-04 e pela Representante da CONTRATADA: EDUARDO FRANCISCO SILVA CUNHA, CPF/MF nº 027.102.033-40. Buriti (MA), 16 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 15.441.564/0001-37. CONTRATADA: TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI CNPJ 26.561.755/0001-59. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Material de Consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Buriti - MA. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 14 de julho de 2021 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 - Sec. Mun. de Trabalho e Ação Social; 02.13.00 - Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS; PROJ/ATIVIDADE: 08.244.0024.2041.0000 - Manut. da Sec. de Trabalho e Ação Social; ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS; Valor Global de R\$ 303.072,25 (trezentos e três mil, setenta e dois reais), pela Representante da CONTRATANTE: Luziene Ribeiro Cardoso, CPF nº 981.794.543-04e pela Representante da CONTRATADA: EDUARDO FRANCISCO SILVA CUNHA, CPF/MF nº 027.102.033-40. Buriti (MA), 16 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. CONTRATADA: TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI CNPJ 26.561.755/0001-59. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Material de Consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Buriti - MA. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 14 de julho de 2021 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 - Sec. Mun. de Educação; PROJ/ATIVIDADE: 12.361.0025.2017.0000 MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO; ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS; Valor Global R\$ 307.400,59 (Trezentos e sete mil, quatrocentos reais e cinquenta e nove centavos), pela Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pela Representante da CONTRATADA: EDUARDO FRANCISCO SILVA CUNHA, CPF/MF nº 027.102.033-40. Buriti (MA), 16 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.463.289/0001-00. CONTRATADA: TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI CNPJ 26.561.755/0001-59. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Material de Consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti - MA. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 14 de julho de 2021 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 - Sec. Mun. de Saúde e Saneamento; PROJ/ATIVIDADE: 10.301.0075.1010.0000 - Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Saúde; ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS; Valor Global de R\$ 307.400,59 (Trezentos e sete mil, quatrocentos reais e cinquenta e nove centavos), pela Representante da CONTRATANTE: CARLOS MAILSON BARBOSA PEREIRA, CPF nº 052.403.073-18, e pela Representante da CONTRATADA: EDUARDO FRANCISCO SILVA CUNHA, CPF/MF nº 027.102.033-40. Buriti (MA), 16 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: 16bb688e544c56de15d02d5bb081fe70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI - AVISO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI

AVISO DE RATIFICAÇÃO Em conformidade com os atos e termos do processo administrativo Nº 013/2021, a Câmara Municipal de Cajari-MA, torna público, para conhecimento dos interessados que está ratificando a Dispensa de Licitação de Pequeno Valor Nº 005/2021, para Contratação direta da empresa SIGANET TECNOLOGIA LTDA, para prestação de serviços de disponibilização e manutenção de Site institucional para a Câmara Municipal de Cajari-MA por apresentar proposta com menores preços no valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93. 27 de Julho de 2021. Pedro de Jesus Nunes Filho - Presidente da Câmara Municipal de Cajari - MA

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 1985e0da23a8cb32240420fccb9398dd

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 115-07-2021

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 115-07-2021
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 115-07-2021 JULIANA PAULO CRUZ CPF: 032.700.903-90	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua São Lucas, n.º 14, Nova Carolina 2ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 11-05-008-0014: medindo 21,17 metros de frente com a Rua São Lucas; pelos fundos medindo 21,17 metros com o terreno de Deuziano Teixeira; pelo lado direito medindo 18,00 metros com o terreno de Maria Eduarda Barbosa Carvalho e pelo lado esquerdo medindo 18,00 metros com a Avenida São Pedro de Alcântara; fechando o seu perímetro com 78,34 metros lineares e uma área de 380,98 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros

eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 27 de Julho de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 47dc09067ba26035a64f95b79ecb1930

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021-SEMUS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021-SEMUS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 15.591.772/0001-12, localizada na Rua do Ribeirão, nº 03-B, Vila Sarney, São Luís/MA, CEP 65069-659. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e insumos odontológicos para o Município de Centro Novo do Maranhão/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR GLOBAL: R\$ 324.263,91 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS). VIGÊNCIA: 31/12/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0209 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Função: 10 Saúde; Subfunção: 301 Atenção Básica; Programa: 0090 Gestão da Política de Saúde; Funcional: 10.301.0090.1027 Manut Func do FMS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo F.R. 0.1.14; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente F. R. 0.1.14; Programa: 6838 ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL; Funcional: 10 301 6838 2101 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo F.R. 0.1.14; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente F. R. 0.1.14; Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 0428 Assistência Médica Sanitária; Funcional: 10 302 048 2047 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E POSTO DE SAÚDE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo F.R. 0.1.14; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente F. R. 0.1.14. SIGNATÁRIOS: JAIME MAGALHÃES MODESTO, portador do CPF sob nº 962.414.893-72, e do RG nº 068854512019-1 SSP/MA, pelo

Contratante, e **ANTONIO STANLEY PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG: 132115820000 SESP-MA e o CPF: 028.948.613-03, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 13 de Julho de 2021.

Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS
Código identificador: 22af4b07b88a29b56dce0d24be82f900

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2021

PROCESSO Nº 02.06.075/2021-PME

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 09 dias do mês de Julho de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, com sede no Avenida Chico Brito, nº 902 - Centro CEP: 65.975-000 ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.070.873/0001-10, neste ato representado por **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº0443838320126 SESP/MA e CPF/MF nº 206.829.563-68, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 002, de 01/01/2021;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2021**, homologada pelo Prefeito Municipal **LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **IMPACTO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.988.380/0001-78, com sede na Av. Central, nº 2213, Bairro Parque das Mansões, CEP: 65917-603, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS ANDRÉ NASCIMENTO MORAIS**, portador da Cédula de Identidade nº 6.776.571 SSP-PE e CPF nº 058.309.244-63, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ, DESTINADOS A OPERAÇÃO "TAPA BURACOS" E RECAPEAMENTO, PARA CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA**, visando atender às necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL (R\$)
1	MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C E TRANSPORTE	TON	473,85	607,23	R\$ 750,00	R\$ 355.387,50

2	MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C E TRANSPORTE (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)	TON	157,95	607,23	R\$ 750,00	R\$ 118.462,50
VALOR TOTAL						R\$ 473.850,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo

superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de

decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DEZ - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela

Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	$\frac{6}{100}$
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

b.2. Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2021** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Município de **Estreito/MA**, **09 de Julho de 2021**.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão
Portaria nº 002/2021
Representante do Órgão

IMPACTO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA

MARCOS ANDRÉ NASCIMENTO MORAIS

Representante da Empresa

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: **7c0726264f367179286b167a25c6991b**

RETIFICAÇÃO/ERRATA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2021

RETIFICAÇÃO/ERRATA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2021

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.075/2021-PME

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 014/2021-PP

CONTRATO Nº 070/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2021-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.075/2021. ESPÉCIE: PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO e IMPACTO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 10.988.380/0001-78.

ONDE SE LÊ:

“EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021.”

LEIA-SE:

“EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021.”

Estreito (MA), 27 de Julho de 2021.

Ronilson Silva Soares

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 043/2021

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: **95476eab256dc44c150b73f895eee7ee**

PORTARIA Nº 421/2021 GAB LC

PORTARIA Nº 421/2021 GAB LC

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Chefe de Divisão, do Município de Estreito - MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **KAIRO DA SILVA SOUSA**, portador(a) do CPF nº 063.611.813-40, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado no posto avançado do DETRAN, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM,

revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de Junho de 2021

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE JULHO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Ciente em ____/____/____

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 6ae22c7bf4a205dba27f208998c9f574

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é aquisição de **materiais de expediente, consumo e gêneros alimentícios, visando atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo de Referência.** Empresas ADÃO GOMES MAIA, CNPJ nº 27.100.598/0001-47, com o valor de R\$ 94.811,40 (noventa e quatro mil, oitocentos e onze reais e quarenta centavos), I DE S CARDOSO PAPELARIA, CNPJ nº 08.612.410/0001-03, com o valor de R\$ 23.588,60 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA, CNPJ nº 05.033.256/0001-19, com o valor de R\$ 19.886,00 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e seis reais), PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 13.819.017/0001-17, com o valor de R\$ 59.151,83 (cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos) e SANTOS COELHO COMERCIO LTDA, CNPJ nº 27.800.493/0001-09, com o valor de R\$ 45.199,60 (quarenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 19 de julho de 2021 - Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 277111b47346c34276f5eae6392c7e39

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 257/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 257/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Assistência Social** e a empresa **ADÃO GOMES MAIA EIRELI - ME** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 27.100.598/0001-47. **DO OBJETO:** Aquisição de **materiais de expediente, consumo e gêneros alimentícios, visando atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA. DATA DA**

ASSINATURA: 26 de julho de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - SEMAS 08 243 0122 2-055 Manutenção do Programa IGD/SUAS, IGD/BF E SCFV 3.3.90.30 00 00 - Material de Consumo VALOR: R\$ 94.811,40** (noventa e quatro mil oitocentos e onze reais e quarenta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa integrar este contrato **ASSINATURAS: Maira da Silva Reis** (Contratante) e **Adão Gomes Maia** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 55e3b446193d27a32fd92d6153e38d16

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 258/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 258/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Assistência Social** e a empresa **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA-ME** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 08.612.410/0001-03. **DO OBJETO:** Aquisição de **materiais de expediente, consumo e gêneros alimentícios, visando atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA. DATA DA ASSINATURA:** 26 de julho de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - SEMAS 08 243 0122 2-055 Manutenção do Programa IGD/SUAS, IGD/BF E SCFV 3.3.90.30 00 00 - Material de Consumo VALOR: R\$ 23.588,60** (vinte e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa integrar este contrato **ASSINATURAS: Maira da Silva Reis** (Contratante) e **Isaac de Sousa Cardoso** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 09588ee59d2ba3d04315dc3f80ed6d5c

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 259/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 259/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos

Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Assistência Social** e a empresa **MARIA SILVANA DE CASTRO DANTAME** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº **05.033.256/0001-19**. **DO OBJETO:** Aquisição de **materiais de expediente, consumo e gêneros alimentícios, visando atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA. DATA DA ASSINATURA:** 26 de julho de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - SEMAS 08 243 0122 2-055 Manutenção do Programa IGD/SUAS, IGD/BF E SCFV 3.3.90.30 00 00 - Material de Consumo VALOR: R\$ 19.886,00** (dezenove mil, oitocentos e oitenta e seis reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa integrar este contrato **ASSINATURAS: Maira da Silva Reis** (Contratante) e **Maria Silvana de Castro Danta** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: ba42c13f8ec1db15944b2bec33de7917*

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 260/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021.

##ATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 260/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Assistência Social** e a empresa **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - ME** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº **13.819.017/0001-17**. **DO OBJETO:** Aquisição de **materiais de expediente, consumo e gêneros alimentícios, visando atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA. DATA DA ASSINATURA:** 26 de julho de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - SEMAS 08 243 0122 2-055 Manutenção do Programa IGD/SUAS, IGD/BF E SCFV 3.3.90.30 00 00 - Material de Consumo VALOR: R\$ 59.151,83** (cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa integrar este contrato **ASSINATURAS: Maira da Silva Reis** (Contratante) e **Raimundo Gomes Maia Neto** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 761d397f8e563aa0a00fe3c876091375*

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 261/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Nº 009/2021.

##ATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 261/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Assistência Social** e a empresa **SANTOS COELHO COMÉRCIO LTDA** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº **27.800.493/0001-09**. **DO OBJETO:** Aquisição de **materiais de expediente, consumo e gêneros alimentícios, visando atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA. DATA DA ASSINATURA:** 26 de julho de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - SEMAS 08 243 0122 2-055 Manutenção do Programa IGD/SUAS, IGD/BF E SCFV 3.3.90.30 00 00 - Material de Consumo , VALOR: R\$ 45.199,60** (quarenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa integrar este contrato **ASSINATURAS: Maira da Silva Reis** (Contratante) e **Kleiton Silva dos Santos** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 349be1ec7c6f5ab4139a0be4cb79ac80*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 016/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 016/2021. Processo Administrativo nº 02.2007.001/2021. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação de estrada vicinal (Trecho: Sede ao Povoado Corredeira) no Município, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 13 de agosto de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. **FONTE DE RECURSO:** Contrato de Repasse nº 1066.707-59. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal de Fortuna em sua home no link: <http://fortuna.ma.gov.br/avisos-licitacao/aviso-de-licitacao-toma>

da-de-precos-no-016-2021/ no Portal de Transparência do Município, <http://fortuna.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, no sistema Sacop, podendo ser adquirido junto a CPL, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, à Praça da Liberdade, s/n, centro, como também ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 26 de julho de 2021. Jonas Almeida Nascimento Silva -Presidente da CPL.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: b1920edba550a39d666244caa887d793*

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 017/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 017/2021. Processo Administrativo nº 02.2007.002/2021.

A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação de vias urbanas em revestimento primário para atender as necessidades do Município, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 13 de agosto de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal de Fortuna em sua home no link <http://fortuna.ma.gov.br/aviso-licitacao/aviso-de-licitacao-toma-da-de-precos-no-017-2021/> no Portal de Transparência do Município, <http://fortuna.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, no sistema Sacop, podendo ser adquirido junto a CPL, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, à Praça da Liberdade, s/n, centro, como também ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 26 de julho de 2021. Jonas Almeida Nascimento Silva -Presidente da CPL.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 7550aa4dd9036106665f7bbf955141d6*

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 018/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 018/2021. Processo Administrativo nº 02.2007.003/2021.

A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo: Menor Preço Global por Lote, objetivando a contratação de empresa para a

prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos com fornecimento de peças e materiais, para atender as necessidades do Município, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 16 de agosto de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal de Fortuna em sua home no link:

<http://fortuna.ma.gov.br/aviso-licitacao/aviso-de-licitacao-toma-da-de-precos-no-018-2021/>, no Portal de Transparência do Município, <http://fortuna.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, no sistema Sacop, podendo ser adquirido junto a CPL, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, à Praça da Liberdade, s/n, centro, como também ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 26 de julho de 2021. Jonas Almeida Nascimento Silva -Presidente da CPL.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 5aee5f0407f34820a554b3f61aff649e*

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 019/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 019/2021. Processo Administrativo nº 02.2007.004/2021.

A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de análises físico-químico e bacteriológico de água e controle de qualidade para atender as necessidades do Município, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 16 de agosto de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal de Fortuna em sua home no link: <http://fortuna.ma.gov.br/aviso-licitacao/aviso-de-licitacao-toma-da-de-precos-no-019-2021/>, no Portal de Transparência do Município, <http://fortuna.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, no sistema Sacop, podendo ser adquirido junto a CPL, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de

Fortuna/MA, à Praça da Liberdade, s/n, centro, como também ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 26 de julho de 2021. Jonas Almeida Nascimento Silva -Presidente da CPL.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 25de8965b8f63351950b40cd2f881e1d*

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
FORNECIEMTOS Nº 01.1207.2021.13.016/2021.
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 016/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIEMTOS Nº 01.1207.2021.13.016/2021. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 016/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA CNPJ: 06.140.404/0001-67. Atraves da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **REPRESENTANTE:** ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES. **OBJETO:** fornecimento de pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 12/07/2021 **CONTRATADO:** A CESAR C FERRERIA - ME, CNPJ: 03.078.575/0001-15, Localizado na Rua 07 de Setembro Nº 348 A - Centro - São Joao Dos Patos - MA. **REPRESENTANTE:** Augusto Cesar Carvalho Ferreira - CPF: 475.585.553-53. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 124.044,00 (cento e vinte e quatro mil e quarenta e quatro reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Secretaria Municipal de Administração e Finanças ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 93d2652647a955971b20e6d99996333a*

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
FORNECIEMTOS Nº 02.1207.2021.13.016/2021.
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 016/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIEMTOS Nº 02.1207.2021.13.016/2021. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 016/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA CNPJ: 06.140.404/0001-67. Atraves da Secretaria Municipal de Saúde. **REPRESENTANTE:** Jalycya Rodrigues De Almeida. **OBJETO:** fornecimento de pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 12/07/2021 **CONTRATADO:** A CESAR C FERRERIA - ME, CNPJ: 03.078.575/0001-15, Localizado na Rua 07 de Setembro Nº 348 A - Centro - São Joao Dos Patos - MA. **REPRESENTANTE:** Augusto Cesar Carvalho Ferreira - CPF: 475.585.553-53. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.770,00 (sete mil e setecentos e setenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Secretaria Municipal de Saúde. Jalycya Rodrigues De Almeida

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 76a9432edae33d60bf86c48ad1c582f8*

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
FORNECIEMTOS Nº 03.1207.2021.13.016/2021.
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 016/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO

DE FORNECIEMTOS Nº 03.1207.2021.13.016/2021. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 016/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA CNPJ: 06.140.404/0001-67. Atraves da Secretaria Municipal de Educação. **REPRESENTANTE:** Antônio Marcos de Sousa Rocha. **OBJETO:** fornecimento de pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 12/07/2021 **CONTRATADO:** A CESAR C FERRERIA - ME, CNPJ: 03.078.575/0001-15, Localizado na Rua 07 de Setembro Nº 348 A - Centro - São Joao Dos Patos - MA. **REPRESENTANTE:** Augusto Cesar Carvalho Ferreira - CPF: 475.585.553-53. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 20.850,00 (vinte mil e oitocentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Secretaria Municipal de Educação. Antônio Marcos de Sousa Rocha

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 3195dfbf6dc8b01f0898e80cf452dcd7*

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
FORNECIEMTOS Nº 04.1207.2021.13.016/2021.
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 016/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIEMTOS Nº 04.1207.2021.13.016/2021. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 016/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA CNPJ: 06.140.404/0001-67. Atraves da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **REPRESENTANTE:** ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES. **OBJETO:** Fornecimento de peças automotivas e acessórios e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **DATA DA ASSINATURA:** 12/07/2021 **CONTRATADO:** R. AIRES VILA - LF PECAS E ACESSORIOS, CNPJ: 28.927.559/0001-80, Localizado na Rua Sao Francisco Nº 315 - Centro - Fortuna - MA. **REPRESENTANTE:** Rafael Aires Vila - CPF: 041.087.313-60. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 182.285,44 (cento e oitenta e dois mil e duzentos e oitena e cinco reais e quarenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Roberta Regina Rodrigues Soares

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 42a84f0dd882d80fbb4a193f62498cfe*

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
FORNECIEMTOS Nº 05.1207.2021.13.016/2021.
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 016/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIEMTOS Nº 05.1207.2021.13.016/2021. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 016/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA CNPJ: 06.140.404/0001-67. Atraves da Secretaria Municipal de Saúde. **REPRESENTANTE:** Jalycya Rodrigues De Almeida. **OBJETO:** Fornecimento de peças automotivas e acessórios e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 12/07/2021 **CONTRATADO:** R. AIRES VILA - LF PECAS E ACESSORIOS, CNPJ: 28.927.559/0001-80, Localizado na Rua Sao Francisco Nº 315 - Centro - Fortuna - MA. **REPRESENTANTE:** Rafael Aires Vila - CPF: 041.087.313-60. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 482.691,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e seiscentos e noventa e um reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº

10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Secretaria Municipal de Saúde. Jalycya Rodrigues De Almeida

Código identificador: 856b47bce418fc12a1babeeffb0ef559

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: a7621706fcfca9356b44c5b1b1b4b492

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIEMNTOS Nº 07.1207.2021.13.016/2021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 016/2021

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIEMNTOS Nº 06.1207.2021.13.016/2021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 016/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIEMNTOS Nº 06.1207.2021.13.016/2021. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 016/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA CNPJ: 06.140.404/0001-67. Atraves da Secretaria Municipal de Educação. **REPRESENTANTE:** Antônio Marcos De Sousa Rocha. **OBJETO:** Fornecimento de peças automotivas e acessórios e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 12/07/2021 **CONTRATADO:** R. AIRES VILA - LF PECAS E ACESSORIOS, CNPJ: 28.927.559/0001-80, Localizado na Rua Sao Francisco Nº 315 - Centro - Fortuna - MA. **REPRESENTANTE:** Rafael Aires Vila - CPF: 041.087.313-60. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 141.164,70 (cento e quarenta e um mil e sessenta e quatro reais e setenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Secretaria Municipal de Educação. Antônio Marcos De Sousa Rocha

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIEMNTOS Nº 07.1207.2021.13.016/2021. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 016/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA CNPJ: 06.140.404/0001-67. Atraves da Secretaria Municipal de Assistência Social. **REPRESENTANTE:** Claudete Aires Dias Pinheiro. **OBJETO:** Fornecimento de peças automotivas e acessórios e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 12/07/2021 **CONTRATADO:** R. AIRES VILA - LF PECAS E ACESSORIOS, CNPJ: 28.927.559/0001-80, Localizado na Rua Sao Francisco Nº 315 - Centro - Fortuna - MA. **REPRESENTANTE:** Rafael Aires Vila - CPF: 041.087.313-60. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 158.907,60 (cento e cinquenta e oito mil e novecentos e sete reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Secretaria Municipal de Assistência Social. Claudete Aires Dias Pinheiro

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 5bb6359a177bfa932716833791fcfc35

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

2ª ATA DE REUNIÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 PARA CONTINUAÇÃO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Processo Administrativo nº 02.0705.007/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE

DATA: 03/06/2021

HORÁRIO: 10:00 HORAS

2ª (SEGUNDA) ATA DE REUNIÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 PARA CONTINUAÇÃO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sede da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, situada à Praça João Afonso Cardoso nº 404, centro, Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, sob a Presidência da Senhora Maria Edneude Moura Gomes com a presença dos demais membros: Regilane do Nascimento Nunes Silva e Vicente de Paula Ribeiro, para continuação da sessão da Tomada de Preço nº 007 (zero sete) de 2021 (dois mil e vinte e um) de interesse da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, com a finalidade da contratação de empresa para a prestação de serviços de dragagem, limpeza e desinfecção de fossas sépticas, descupinização, desratização e dedetização em geral de logradouros públicos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Gonçalves Dias - MA, conforme descrito no Anexo I do Edital.

ABERTURA / CREDENCIAMENTO

DA SESSÃO ANTERIOR: Iniciada em 03 de junho de 2021, conforme disposto na ata da sessão anterior, o qual contou com a participação de 12 (doze) empresas, todas devidamente identificadas abaixo, o qual foi realizada a etapa de credenciamento e abertos os envelopes de habilitação de todos os participantes, sendo numerado os documento e em seguida e suspensa a sessão, em respeito as medidas de prevenção ao Covid-19 em nossa cidade e informado a todos os interessados que os documentos de habilitação seria disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias no link: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/noticias/noticias/exibe/0030009-aviso-de-licitacao-tomada-de-precos-no-0072021> sendo oportunizado a todas para conferencia e análise dos documentos, o que foi feito.

CONTINUAÇÃO: Em 22 de julho foi realizada CONVOCACÃO a todos os interessados para continuação da sessão no dia 27 de julho de 2021, sendo enviado a todos via e-mail e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição do dia 23 de julho de 2021, páginas 11 e 12.

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Retomada a sessão às 09:00 (nove) horas do dia 27 de julho de 2021, na sala da CPL, o qual não compareceram nenhum dos representantes das empresas interessadas, sendo dado início a confecção da ata de julgamento dos documentos de habilitação, que concluída, a CPL declarou HABILITADAS apenas 09 (nove) empresas e 20 (vinte) empresa declaradas INABILITADAS, o qual citamos a seguir as empresas habilitadas, inabilitada e a motivação das inabilitações:

EMPRESAS HABILITADAS:

FRANCISCO F. DE SOUSA - LIMPA FOSSA GUANABARA

H7 EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS

KELSON RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI - EPP

C H M LOPES EIRELI- KADOSH

CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI

R. MACEDO SOARES - ME

EMPRESA INABILITADAS:

E FREITAS SANTOS - EPP (BANDEIRA)

A B BRASIL SILVA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS

NEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA

N S ROSA FILHO DEDETIZACAO E SERVIÇO -ME

MERCIA BRENDA OLIVEIRA E SILVA EIRELI-ME.

RUTRA SILVA DA CUNHA SALES EIRELI

MOTIVAÇÃO DA INABILITAÇÃO

E FREITAS SANTOS - EPP (BANDEIRA)

1. Por apresentar Balanço patrimonial incompleto, faltando o termo de autenticação dos livros

A B BRASIL SILVA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS

1. Por apresentar Balanço patrimonial incompleto, faltando o termo de autenticação dos livros
2. Por apresentar documento em cópia não autenticada: Requerimento empresarial

NEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA

1. Por apresentar Balanço patrimonial incompleto, faltando o termo de autenticação dos livros;

N S ROSA FILHO DEDETIZACAO E SERVIÇO -ME

1. Por apresentar Balanço patrimonial incompleto, faltando o termo de autenticação dos livros
2. Por apresentar documento em cópia não autenticada: Documento do Sócio
3. Por apresentar DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVINIENTE sem a devida assinatura.

MERCIA BRENDA OLIVEIRA E SILVA EIRELI-ME

1. Por apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC não autenticado.

RUTRA SILVA DA CUNHA SALES EIRELI

1. Por apresentar Balanço patrimonial incompleto, faltando o termo de autenticação dos livros

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em seguida, revisada as anotações, concluído o julgamento, a CPL abriu o prazo recursal contra o julgamento da habilitação a todos os interessados, permanecendo os envelopes de proposta de preços sob a guarda CPL. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião, da qual eu, Secretário, lavrei a presente ata que, datada, lida e achada conforme, assino, após ser assinados pelo Presidente, Membros da Comissão. Gonçalves Dias - MA, aos 27 (vinte e sete) dois dias do mês de julho de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Maria Edneude Moura Gomes

Presidente da CPL

Regilane do Nascimento Nunes Silva

Secretária

Vicente de Paula Silva Ribeiro

Membro

LICITANTES (dispensa assinatura)

MERCIA BRENDA OLIVEIRA E SILVA EIRELI-ME

CNPJ Nº 34.771.363/0001-42,

Representante: **SEM REPRESENTANTE**

C H M LOPES EIRELI- KADOSH

CNPJ Nº 26.979.842/0001-20,

Representante: **SEM REPRESENTANTE**

N S ROSA FILHO DEDETIZACAO E SERVIÇO -ME

CNPJ Nº 28.180.848/0001-69,

Representante: **SEM REPRESENTANTE**

A B BRASIL SILVA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS

CNPJ Nº 19.671.489/0001-51,

Representante: **SEM REPRESENTANTE**

NEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº 38.059.174/0001-00,

Representante: **SEM REPRESENTANTE**

E FREITAS SANTOS - EPP

CNPJ Nº 02.915.280/0001-93,

Representante: **SEM REPRESENTANTE**

KELSON RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI - EPP

CNPJ Nº 07.295.673/0001-65,

Representante: **SEM REPRESENTANTE**

RUTRA SILVA DA CUNHA SALES EIRELI

CNPJ Nº 32.681.329/0001-51,

Representante: **SEM REPRESENTANTE**

CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI

CNPJ Nº 03.785.719/0001-73,

Representante: **SEM REPRESENTANTE**

FRANCISCO F. DE SOUSA - LIMPA FOSSA GUANABARA

CNPJ Nº 10.189.676/0001-29,

Representante: **SEM REPRESENTANTE**

R. MACEDO SOARES - ME

CNPJ Nº 10.680.662/0001-03,

Representante: **SEM REPRESENTANTE**

H7 EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS

CNPJ Nº 33.593.795/0001-48,

Representante: **SEM REPRESENTANTE**

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: d9e4d46e811f0b59105160a9517b6329*

2ª ATA DE REUNIÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº008/2021 PARA CONTINUAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTA

Processo Administrativo nº 02.0705.009/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE

DATA: 03/06/2021

HORÁRIO: 15:00 HORAS

2ª(SEGUNDA) ATA DE REUNIÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº008/2021 PARA CONTINUAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTA

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sede da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, situada à Praça João Afonso Cardoso nº 404, centro, Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, sob a Presidência da Senhora Maria Edneude Moura Gomes com a presença dos demais membros: Regilane do Nascimento Nunes Silva e Vicente de Paula Ribeiro, para recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas da Tomada de Preço nº 008 (zero oito) de 2021 (dois mil e vinte e um) de interesse da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, com a finalidade da contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, conforme descrito no Anexo I do Edital.

ABERTURA

DA SESSÃO ANTERIOR: Em virtude do feriado de Corpus Christi dia 03 de junho de 2021 a sessão foi adiada para hoje dia 07 de junho de 2021 no mesmo horário as 15:00hs, considerando as medidas de prevenção ao Covid-19 em nossa cidade, foram respeitadas medidas, o qual os licitantes foram tendo acesso a sala da CPL de forma ordenada, sendo solicitado de todos os documentos referente ao credenciamento, evitando-se aglomeração em ambiente fechado, o qual foi verificada a presença dos seguintes interessados.

1 - C H M LOPES EIRELI- KADOSH CNPJ Nº 26.979.842/0001-20, Representante: SEM PRESENTANTE.

2 - JOSE DE RIBAMAR JUNIOR 98825275315 CNPJ Nº 18.778.321/0001-87, Representante: Kelson Roberto Andrade Lima - portador da Carteira de Identidade nº 112290799-8 SSP/MA e CPF Nº 647.748.133-20

3 - NEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 38.059.174/0001-00, Representante: Neurival Costa Sena - portador da Carteira de Identidade nº 031722492006-6 SESP/MA e CPF Nº 023.169.993-01

4 - R. FRAGA COSTA CNPJ Nº 29.887.004/0001-15, Representante: Rairon Fraga Costa - portador da Carteira de Identidade nº 021032340271 SSP/PA e CPF Nº 125.876.027-42

5 - VALTERLI S DE NASCIMENTO - ME CNPJ Nº 22.010.159/0001-20, Representante: Valterli Santos de Nascimento - portador da Carteira de Identidade nº 1201674996 GEJSPC/MA e CPF Nº 896.701.403-15

6 - H7 EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS CNPJ Nº 33.593.795/0001-48, Representante: Antonio André de Oliveira - portador da Carteira de Identidade nº 001119536992 SSP/MA e CPF Nº 039.167.043-38

Terminada a verificação dos documentos de credenciamento, onde foi verificado que a empresa C H M LOPES EIRELI- KADOSH CNPJ Nº 26.979.842/0001-20, estava sem representante e deixou de atender o item 6.1. onde as licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 01 (um) envelope lacrado, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, estejam escritos, ficando a mesma **DESCLASIFICADA** e as demais ficando declarados devidamente credenciados e dado seqüência ao certame foi solicitado dos mesmos os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, passando-se às fases seguintes.

DO RECURSO

A empresa: JOSE DE RIBAMAR JUNIOR 98825275315 CNPJ Nº 18.778.321/0001-87 entrou com recursos intempestivo o que foi julgado **IMPROCEDENTE** o presente recurso administrativo

JULGAMENTO DA PROPOSTA

CONTINUAÇÃO: Em 22 de julho foi realizada CONVOCAÇÃO a todos os interessados para continuação da sessão no dia 27 de julho de 2021, sendo enviado a todos via e-mail e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição do dia 23 de julho de 2021, páginas 12 e 13.

Retomada a sessão às 11:00 (onze) horas do dia 27 de julho de 2021, na sala da CPL, o qual não compareceram nenhum dos representantes das empresas interessadas, dado seqüência ao julgamento foram abertos os envelopes de propostas das empresas habilitadas: H7 EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS CNPJ Nº 33.593.795/0001-48 e R. FRAGA COSTA (RAIRON REFRIGERAÇÃO) CNPJ: 29.887.004/0001-15, onde foi verificado os seguintes valores:

H7 EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS CNPJ Nº 33.593.795/0001-48	
LOTE - I	R\$ 59.797,50
LOTE - II	R\$ 61.200,00
R. FRAGA COSTA (RAIRON REFRIGERAÇÃO) CNPJ: 29.887.004/0001-15	
LOTE - I	R\$ 43.950,00
LOTE - II	R\$ 40.000,00

Onde após examinadas as mesmas e verificada suas regularidades de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Comissão Permanente de Licitação classificou vencedora a proposta da licitante: R. FRAGA COSTA (RAIRON

REFRIGERAÇÃO) CNPJ: 29.887.004/0001-15 por ter atendido todas as condições exigidas no edital, estando a proposta compatível com a planilha de custos estimada pela Administração.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a sessão, da qual eu, Secretário, lavrei a presente ata que, datada, lida e achada conforme, assino, após ser assinada pela Presidente, Membros da Comissão e pelos licitantes presentes. Gonçalves Dias - MA, ao 27 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Maria Edneude Moura Gomes

Presidente da CPL

Regilane do Nascimento Nunes Silva

Secretária

Vicente de Paula Silva Ribeiro

Membro

LICITANTES (dispensa assinatura)

C H M LOPES EIRELI- KADOSH

CNPJ Nº 26.979.842/0001-20,

Representante: **SEM PRESENTANTE.**

JOSE DE RIBAMAR JUNIOR 98825275315

CNPJ Nº 18.778.321/0001-87,

Representante: **SEM PRESENTANTE**

NEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº 38.059.174/0001-00,

Representante: **SEM PRESENTANTE**

R.FRAGA COSTA

CNPJ Nº 29.887.004/0001-15,

Representante: **SEM PRESENTANTE**

VALTERLI S DE NASCIMENTO - ME

CNPJ Nº 22.010.159/0001-20,

Representante: **SEM PRESENTANTE**

H7 EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS

CNPJ Nº 33.593.795/0001-48,

Representante: **SEM PRESENTANTE**

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: d567665a323e96b1631f75019f55953d*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

LEI Nº 147 DE 08 DE JULHO DE 2021

LEI Nº 147 DE 08 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as diretrizes para elaboração da Proposta Orçamentária do município de Governador Eugênio Barros, do exercício financeiro de 2022 e abrangerá os Poderes

Executivo e Legislativo.

TÍTULO II

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELEBORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 2º - A elaboração da Proposta Orçamentária do Município de Governador Eugênio Barros, para o exercício financeiro de 2022, atenderá as diretrizes aqui definidas, mantendo as normas financeiras estabelecidas pela legislação vigente, com fundamentos na Lei 4.320/64, Constituições Estadual e Federal, Lei de Diretrizes Básicas da Educação, Lei Orgânica do Município, Código Tributário Municipal e Lei Complementar nº 101/2000, atendendo aos seguintes princípios:

I - O montante das despesas fixadas não deverá superar as receitas previstas, para cumprir o princípio orçamentário de equilíbrio;

II - A lei orçamentária compreenderá todas as receitas, inclusive as operações de créditos, desde que autorizadas pelo Legislativo, conforme determinação do artigo 3º da Lei nº

4.320/64;

III - Todas as receitas e despesas constarão da lei de orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções, para cumprimento do princípio de universalidade do orçamento, conforme explicitado no art. 6º da Lei nº 4.320/64;

IV - As Unidades Orçamentárias terão suas despesas correntes, para o exercício financeiro do ano 2022, estimadas com base nos preços do mês de julho/2021, considerando o dimensionamento dos serviços a serem ofertados para a comunidade;

V - A receita será estimada com base em previsões dos órgãos federais e estaduais e por projeções estatísticas fundamentadas em levantamentos das receitas efetivamente arrecadadas nos últimos três exercícios: 2018, 2019 e 2020;

VI - Os projetos em fase de execução terão prioridades sobre os novos, não sendo permitida a paralisação, para evitar desperdícios dos recursos públicos e, necessariamente, deverão integrar a proposta orçamentária a ser enviada ao Legislativo até a data de 31.08.2020;

VII - O município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, mesmo que seja de recursos transferidos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino;

VIII - O município manterá o funcionamento dos programas de ensino através de recursos oriundos das seguintes fontes:

a) O FUNDEB integrado por recursos da parcela de contribuição de 20% (vinte por cento) das receitas do FPM, ICMS, IPI Exportação, do ICMS-Desoneração, IPVA, ITR, IPTU, ISS, ITBI e IRRF;

b) Os recursos do MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino composto por 5% (cinco por cento) das receitas do FPM, ICMS, IPI exportação, ICMS desoneração, IPTU, ITBI, ISS, IPVA, ITR e IRRF;

c) A complementação do FUNDEB feita pela União;

d) Os recursos próprios municipais de aplicação superior aos 25% (vinte e cinco por cento) exigidos pela Constituição Federal;

e) Recursos municipais para manutenção e desenvolvimento do ensino infantil;

f) Apoio a estudantes do ensino médio e superior;

g) Capacitar os professores da rede municipal do ensino infantil e fundamental, através de convênios de cooperação técnica com instituições de ensino superior objetivando, em 2022, trabalhar com docentes reciclados para desempenho de suas atividades nas salas de aula.

IX - A receita tributária municipal, oriunda de impostos, a ser alocada na proposta orçamentária, não poderá ser inferior a 1,0% (um por cento) do total da receita estimada;

X - O município, conforme o art. 11 da LC 101, de 04.05.2000, empreenderá esforços para arrecadar os tributos da sua competência constitucional;

XI - O município não poderá dispender, em obediência ao artigo 169 da Constituição Federal, em despesas com pessoal, valor superior a 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida;

XII - Entende-se como despesas com pessoal, a nível municipal, na forma do artigo 18, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, o somatório dos gastos com os ativos, os inativos, pensionistas, cargos, funções ou empregos civis e membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas às entidades de previdência.

XIII - Em atendimento ao artigo 20, da Lei Complementar nº 101, de 05.04.2000, inciso III, letras "a" e "b", o limite de que trata o item XI será distribuído da seguinte forma:

6% (seis por cento) para o Poder Legislativo e 54% (cinquenta e

quatro por cento) para o Poder Executivo.

Art. 3º - O Poder Executivo fica obrigado a implementar os meios necessários para arrecadar os tributos de sua competência, instituídos pelo art. 156 da Constituição Federal devendo, para tanto, aparelhar a máquina administrativa do Setor de Arrecadação, Fiscalização e Tributação.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios, com outras esferas de governo, para promover o desenvolvimento de programas nas áreas de educação, cultura, assistência social, infraestrutura urbana, transporte, comunicação, saúde e outros de interesse da comunidade, mesmo que seja com contrapartida de recursos financeiros, sem prejuízo das metas inseridas no orçamento, mas que sempre as complementem.

Art. 5º - A concessão de qualquer vantagem ou o aumento de remuneração, ou ainda a alteração de estrutura do Plano de Cargos e Salários, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, só poderá ocorrer se houver dotação orçamentária suficiente para atender as despesas, durante todo o exercício financeiro, sempre atendendo aos incisos XI, XII e XIII, do artigo 2º, destas Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - O Executivo Municipal aprovará, através de decreto, o Cronograma de Desembolso para a Câmara de Vereadores e todos os órgãos da administração, para evidenciar as cotas mensais a que tem direito.

Art. 7º - O Orçamento Anual obedecerá à estrutura da Lei Federal nº 4.320/64, através dos seus quadros e anexos.

Art. 8º - Com base no art. 161 e seu parágrafo único, da Constituição do Estado do Maranhão, o prefeito deverá enviar, até o dia 31 de agosto do corrente exercício, o Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) à Câmara Municipal que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o para sanção.

Art. 9º - A Proposta Orçamentária incluirá dotações para pagamento de juros, amortização e encargos da dívida contratada pelo município junto ao INSS e Equatorial Distribuidora de Energia S.A.

Art. 10 - O município disponibilizará dotação orçamentária para atender despesas de precatórios judiciais, encaminhados ao Executivo até julho de 2.021.

Art. 11 - O município poderá realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária na forma definida nos art. 32 e 38 da LC 101/2000.

Art. 12 - O Poder Executivo municipal fica autorizado a efetuar contratação por tempo determinado, no exercício financeiro de 2022, na forma do art. 37, inciso IV, da Constituição Federal, nas áreas de educação, saúde e ação social, até a realização do concurso público, ou por meio de seletivo simplificado enquanto perdurar a pandemia CORONA VIRUS-19, obedecendo aos limites dos recursos orçamentários fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 13 - O município dará prioridades, no exercício de 2022, às ações relacionadas a seguir, segundo as funções de governo exercidas pela administração municipal, que estão incluídas no **Plano Plurianual (PPA)**, para o quadriênio 2022-2025, conforme especificações contidas no **TÍTULO III**.

TÍTULO III

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

NA ÁREA LEGISLATIVA

1. Proporcionar o funcionamento da Câmara de Vereadores através da regularidade dos repasses de recursos financeiros, até o dia 20 de cada mês, no limite definido pela legislação, conforme planilha a ser apresentada pelo Executivo com base no Balanço do exercício de 2021, observando que a despesa com remuneração de vereadores não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) da receita efetivamente arrecadada no exercício imediatamente anterior, conforme art. 29, IV, "a", da Emenda Constitucional 25/2000, que vigora

desde 2001;

2. Elaborar o cronograma de repasses ao Poder Legislativo Municipal, com base na Planilha das receitas efetivamente arrecadadas no exercício de 2021;3
3. O limite de gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Legislativo será de 6% (seis por cento) do total da receita corrente líquida do município no exercício, conforme artigo 20, inciso II, letra "a", da Lei Complementar nº 101/2000;4
4. A despesa com pessoal e encargos sociais dos servidores não poderá superar 70% do valor repassado, no exercício, pelo Executivo Municipal;5Fixar em 7% o valor do repasse ao legislativo, com base na receita corrente líquida efetivamente arrecadada no exercício de 2021.

CAPÍTULO II

NA ÁREA ADMINISTRATIVA

1. Adequar a remuneração dos servidores municipais quando houver ajuste do salário mínimo, respeitando os limites de gastos em 54% definidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e com o aumento da receita municipal;
2. Manter o funcionamento da Guarda Municipal e implantar um ponto de apoio no Povoado Socorro.
3. Elaborar e acompanhar a execução dos instrumentos de trabalho do Governo Municipal;
4. Manter o controle da execução das políticas públicas municipais;
5. Manter os serviços de comunicação do governo;
6. Manter o controle do patrimônio municipal;
7. Implantar os meios necessários para execução da política de articulação do governo municipal;
8. Implantar os meios de articulação do município com órgãos de outras esferas de governo;
9. Proporcionar os meios de desenvolvimento do município nas diversas áreas de atuação;
10. Manter a Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO III

NA ÁREA FINANCEIRA

1. Elevar a receita tributária mediante a implementação do processo de arrecadação de todos os tributos;
2. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
3. Alocar recursos em todas as Unidades Orçamentárias para as contribuições previdenciárias;
4. Procurar o equilíbrio financeiro e orçamentário para evitar a existência de déficit financeiro;
5. Alocar recursos para pagamento de juros e encargos da dívida negociada com o INSS;
6. Alocar recursos para pagamento da amortização da dívida negociada com o INSS;
7. Alocar recursos para pagamento do parcelamento de débito junto à EQUATORIAL;
8. Recolher, com regularidade, as contribuições previdenciárias ao INSS e ao PASEP;
9. Manter o funcionamento e equipar a Controladoria Geral do Município.

CAPÍTULO IV

NA ÁREA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

1. Promover projetos de desenvolvimento rural autossustentável;
2. Distribuição de sementes, inseticidas, herbicidas e implementos agrícolas para o pequeno produtor rural;
3. Construção e restauração de Centros de Abastecimento;
4. Construção de Matadouro Público;
5. Apoio para produção e comercialização de produtos hortifrutigranjeiros;
6. Abertura de açudes;
7. Restauração de açudes de pequenos produtores;
8. Manter o funcionamento da vigilância sanitária animal;
9. Incentivar a produção orgânica de alimentos, sem a presença

de defensivos artificiais;

10. Manter, na medida das disponibilidades financeiras, as estradas municipais sempre em condições de proporcionar o escoamento da produção da agricultura familiar;
11. Reativar associações de pequenos produtores;
12. Apoiar a implantação de feiras dos pequenos produtores rurais;
13. **Revitalização do açude da sede, do Povoado Socorro e do Povoado Belmonte.**

CAPÍTULO V

NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

1. Manter o funcionamento da atual rede de ensino público municipal, objetivando a busca de todos aqueles que se encontram fora das escolas;
2. Equipar a Secretaria Municipal de Educação;
3. Equipar escolas da rede de ensino básico municipal;
4. Expandir a capacidade de atendimento da rede de ensino básico, com a construção e ampliação de escolas;
5. Manter o programa mais educação;
6. Apoiar o desenvolvimento do ensino através dos recursos da Quota do Salário Educação (QSE);
7. Promover o ensino de pessoas adultas, para redução do analfabetismo, através de parcerias com os governos estadual e federal;
8. Melhorar e manter a política de compra, distribuição e preparação da Merenda Escolar junto à rede de ensino instalada no município;
9. Fornecer material didático e pedagógico para professores e alunos das escolas públicas municipais do ensino básico, em nível de escolas do ensino rural inicial e final, ensino urbano inicial e rural, ensino infantil urbano e rural;
10. Restauração e adequação de Unidades Escolares da rede de ensino básico, em nível de escolas do ensino rural inicial e final, ensino urbano inicial e rural, ensino infantil urbano e rural;
11. Expandir o programa de formação continuada de professores das escolas de educação básica municipal, com cursos de aperfeiçoamento e reciclagem para que, em 2021, haja melhorias na qualidade de ensino;
12. Manter, melhorar e ampliar os serviços de transporte escolar;
13. Capacitar docentes do ensino infantil;
14. Realização de oficinas pedagógicas;
15. Fornecimento de fardamento a alunos da rede municipal de ensino;
16. Atualizar o Plano de Carreira do Pessoal do Magistério;
17. Expansão do serviço médico-odontológico nas escolas municipais;
18. Promover olimpíadas ou concursos nas diversas áreas das disciplinas constantes na grade curricular;
19. Manter a qualidade da merenda escolar, para os diversos níveis de ensino, obedecendo a parcela a ser fornecida pela produção local oriunda da agricultura familiar;
20. Climatizar escolas da rede pública municipal;
21. Informatizar as escolas da rede pública municipal;
22. Instalar salas para funcionamento dos conselhos ligados à Secretaria de Educação.

CAPÍTULO VI

NA ÁREA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

1. Construção de pavimentação asfáltica, em bloquetes e em pedras, meio-fio e sarjeta em vias públicas;
2. Construir e Restaurar Praças e Jardins;
3. Construir obras básicas para melhorar a infraestrutura urbana;
4. Restauração de logradouros públicos;
5. Manutenção e melhoria dos serviços da limpeza pública;
6. Construção e melhoria de habitações urbanas;
7. Construção e melhoria de residências rurais;
8. Aquisição e regularização de terrenos para loteamento, na sede e nos povoados, para famílias de baixo poder aquisitivo, conforme normas previamente estabelecidas;

9. Construção e melhoria de cemitérios públicos;
10. Manutenção da iluminação pública;
11. Identificar com placas ou sinais os logradouros, praças e jardins públicos.

CAPÍTULO VII NA ÁREA DA SAÚDE

1. Manter, implantar e modernizar o atendimento nas Unidades de Saúde do Município, PEC/Saúde na Hora, CAPS e Centro COVID ;
2. Manter as atividades de vigilância sanitária e epidemiológica;
3. Manter, ampliar, reformar e modernizar a estrutura da Secretaria de Saúde, através da construção e equipamento de Unidades de Saúde, incluindo as Academias de Saúde;
4. Manutenção do Programa Agente Comunitários de Saúde e Agente de Controle de Endemias;
5. Manutenção do Programa da Farmácia Básica;
6. Manutenção das atividades de Bem-Estar Familiar através de convênio;
7. Manutenção de estratégias da Saúde da Família;
8. Aquisição de unidades móveis de saúde;
9. Equipamento da Secretaria Municipal de Saúde;
10. Capacitar profissionais da área da saúde;
11. Manutenção de campanhas de prevenção de doenças, LIRA e de vacinação;
12. Estruturação do sistema de vigilância epidemiológica;
13. Implementar o Programa de Prevenção das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST);
14. Manutenção do Programa Educação para a Saúde e Programa Saúde na Escola;
15. Manutenção do Programa Saúde Bucal e Laboratórios de Próteses Dentárias;
16. Implantação do Programa de apoio e complementação alimentar para crianças e gestantes;
17. Manter as ações de locomoção de pessoas enfermas para tratamento fora do domicílio (TFD).
18. **Manter, ampliar, reformar e modernizar a estrutura da secretaria de saúde, bem como a construção e equipamento de unidade de saúde nas localidades Lagoa do Ouro, Bacuri e Bulandeira, incluindo as academias de saúde.**

CAPÍTULO VIII NA ÁREA DO MEIO AMBIENTE

1. Realizar convênios com outros órgãos para desenvolver política de preservação do meio ambiente do município;
2. Criar áreas de preservação ambiental;
3. Proteger as matas ciliares para evitar o assoreamento dos rios e córregos;
4. Construção do Balneário da sede para saneamento do açude do Bom Lugar;
5. Proceder ao levantamento de áreas para preservação ambiental;
6. Arborização de logradouros públicos.
7. **Proteger a mata do Socorro, instituída por lei municipal nº 055/ 2001, para evitar o desmatamento protegendo com cerca em todos os seus limites externos.**

CAPÍTULO IX NA ÁREA DE SANEAMENTO

1. Implantação e ampliação de sistemas de abastecimento de água;
2. Implantação de kits sanitários;
3. Construção de obras de saneamento básico: aterro sanitário e sistema de esgoto;
4. Melhoria da qualidade da água;
5. Implantação do sistema de esgoto no município;
6. Manter o fornecimento de água, gratuitamente, para a população de baixa renda, na zona rural;
7. Controlar o consumo de água potável fornecida para a população para evitar desperdício e uso inadequado;

8. Construção de galerias para escoamento de águas pluviais;
9. Realizar estudos de viabilidade técnica e econômica para implantação do aterro sanitário.

CAPÍTULO X NA ÁREA DA CULTURA E ARTES

1. Promover cursos e concursos nas áreas de arte e cultura;
2. Promover as atividades culturais, recreativas e desportivas no município;
3. Comemoração do dia da Pátria;
4. Incentivar e custear as Festas Juninas/2022;
5. Incentivar e custear o Carnaval/2022;
6. **Apoiar os festejos do Santo Padroeiro e o dia do Evangélico, do Município de Governador Eugênio Barros.**
7. Realizar as comemorações do dia do aniversário da cidade.

CAPÍTULO XI NA ÁREA DE ESPORTES E LAZER

1. Manutenção de atividades de apoio às práticas esportivas;
2. Construção e melhoria de praças esportivas;
3. Promover atividades esportivas regionais;
4. Promover os campeonatos municipais de 1ª e 2ª divisões;
5. Promover os Jogos Estudantis Municipais;
6. Implantar atividades esportivas nas escolas.
7. **Implantar o Campeonato Municipal e Torneios de Futebol Feminino.**

CAPÍTULO XII NA ÁREA DE ENERGIA

1. Solicitar a Implantação e ampliação do sistema de eletrificação rural;
2. Solicitar a ampliação do sistema de eletrificação urbana.

CAPÍTULO XIII NA ÁREA DE TRANSPORTE

1. Abertura de estradas vicinais nos trechos: São Pedro-Lagoa do Ouro-Ouro e Cipó-Desconsolo;
2. Conservação e restauração da malha viária municipal;
3. Construção e restauração de pontes e bueiros;
4. Conservação das margens das estradas municipais, com realização de roço.

CAPÍTULO XIV NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. Implantar projeto de capacitação de mão-de-obra;
2. Participar na execução de projetos comunitários;
3. Manutenção e ampliação dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
4. Manutenção de atividades de apoio à população de baixa renda;
5. Oferecer atendimento à população carente para sua inclusão social;
6. Manutenção do programa de assistência alimentar;
7. Distribuição de filtros para a população de baixo poder aquisitivo;
8. Manutenção do programa Benefícios de Prestação Eventuais: auxílio funeral e auxílio gestante;
9. Apoio financeiro para tratamento fora do domicílio;
10. Manter a política de apoio à mulher;
11. Manter o funcionamento da Secretaria Municipal de Mulher;
12. Realizar, em todo município, a política de conscientização do papel da mulher na família e na comunidade;
13. Manter programas de atendimento direto à população;
14. Manter o funcionamento do Conselho Tutelar;
15. Realização de conferências, palestras e outros eventos que envolvem a comunidade.
16. **Implantar um Ponto de Atendimento no Povoado Socorro, para atender na área da Assistência Social.**

TÍTULO IV

METAS FISCAIS

CAPÍTULO I

METAS RELATIVAS ÀS RECEITAS

1. As metas relativas à receita para o corrente exercício de 2020, para os dois anos subsequentes e para os dois antecedentes, estão consolidadas na forma do anexo II-A;

2. A demonstração das principais variações entre a receita programada para os exercícios de 2018 a 2022 está representada nos anexos III-A, III-B e III-C;

3. Para definição do valor da receita projetada para o exercício de 2021 e para os dois subsequentes, foram utilizados os seguintes critérios: crescimento vegetativo de 5% (cinco por cento), considerando a evolução da receita no período 2018 e 2019 e programada para 2020, incremento na arrecadação tributária para 2021 tendo em vista as ações relacionadas com a revisão do sistema de arrecadação e fiscalização do município a nível não superior a 5% (cinco por cento);

CAPÍTULO II

METAS RELATIVAS ÀS DESPESAS

1. As metas relativas às despesas para o exercício de 2020 e para os dois anos subsequentes serão demonstradas por categorias econômicas de despesa, conforme anexo II-A, II-B e II-C;

2. Para o exercício de 2021 as metas relativas às despesas serão demonstradas, também, em nível de poder, na forma do anexo II-D;

3. Demonstração das principais variações entre a despesa programada para o corrente exercício de 2020 e projetada para 2021 de acordo com o anexo II-A, II-B e II-C;

4. Especificação das metas fiscais para 2021, em nível de projetos e atividades, por função e sub-funções de governo, desdobradas por quadrimestre.

CAPÍTULO III

METAS DE RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Demonstração dos valores estabelecidos como metas de resultados primário e nominal para o período 2019/2023, na forma do anexo II-B e II-C.

CAPÍTULO IV

METAS RELATIVAS AO MONTANTE DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO

Demonstração da dívida do município para o período 2019/2023, conforme anexo II-C;

Art. 14 - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas disposições em contrário.

Governador Eugênio Barros (MA), 08 de Julho de 2021.

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

(UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS)

1. CÂMARA MUNICIPAL
2. GABINETE DO PREFEITO
3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
5. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
6. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

8. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
9. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - FMAS
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER
14. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
15. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
16. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
17. SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

Governador Eugênio Barros (MA), 08 DE JULHO DE 2021.

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO II - METAS

ANEXO II-A - METAS FISCAIS

(Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar Nº 101/2000)

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO 2019	REALIZADO 2020	PREVISTO 2021	PIB %	PREVISTO 2022	PREVISTO 2023
RECEITA TOTAL	37.397.663,24	39.001.099,69	52.337.514,00	5	54.954.390,00	57.702.108,00
DESPESA TOTAL	37.037.141,73	40.516.636,67	52.337.514,00	5	54.954.390,00	57.702.108,00
RESULTADO NOMINAL	360.521,51	-1.515.536,98	0,00	-	0,00	0,00
RECEITA FISCAL LÍQUIDA	37.397.663,24	39.001.099,69	52.337.514,00	-	54.954.390,00	57.702.108,00

Fonte: Balanços 2019, 2020 e Orçamento 2021. PPA 2018-2021.

Os valores a título Reserva de Contingência, para os anos de receitas estimadas e despesas fixadas, apresentam-se assim: 2021: R\$ 799.422,00; 2022: R\$ 839.393,00; 2023: R\$ 881.363,00; 2024: R\$ 925.431,00; e, 2025: 971.702,00

ANEXO II-B - RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO 2019	REALIZADO 2020	PREVISTO 2021	PREVISTO 2022	PREVISTO 2023
RECEITA TOTAL	37.397.663,24	39.001.099,69	52.337.514,00	54.954.390,00	57.702.108,00
DESPESA TOTAL	37.037.141,73	40.516.636,67	52.337.514,00	54.954.390,00	57.702.108,00
RESULTADO NOMINAL	360.521,51	-1.515.536,98	0,00	0,00	0,00

Fonte: Balanços 2019, 2020 e Orçamento 2021. PPA 2018-2021.

ANEXO II-C - RESULTADO PRIMÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO 2019	REALIZADO 2020	PREVISTO 2021	PREVISTO 2022	PREVISTO 2023
RECEITA TOTAL	37.397.663,24	39.001.099,69	52.337.514,00	54.954.390,00	57.702.0108,00
(C) DEDUÇÕES					
REC. OPER. CREDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS	37.397.663,24	39.001.099,69	52.337.514,00	54.954.390,00	57.702.108,00
DESPESAS TOTAIS	37.037.141,73	40.516.636,67	52.337.514,00	54.954.390,00	57.702.108,00
(C) DEDUÇÕES					
JUROS E ENCARGOS DÍVIDA	61.198,62	14.475,83	57.750,00	60.638,00	63.669,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	753.090,37	645.402,92	567.000,00	595.350,00	625.118,00
OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS	36.222.852,74	39.856.777,92	51.712.764,00	54.298.402,00	57.013.321,00
RESULTADO PRIMÁRIO	814.288,99	659.878,75	624.750,00	655.988,00	688.787,00

Fonte: Balanços 2019, 2020 e Orçamento 2021. PPA 2018-2021.

Governador Eugênio Barros (MA), 08 de Julho de 2021.

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO II-D - METAS DAS DESPESAS PARA 2022 POR PODER

PODER	METAS PARA 2022
LEGISLATIVO	1.335.563,00
EXECUTIVO	53.618.827,00
TOTAL	54.954.390,00

ANEXO III - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS (Art. 4º, § 2º, Inciso II, Lei Complementar Nº 101/2000)

ANEXO III-A - RECEITA MUNICIPAL

PERÍODO: 2018 - 2020

EXERCÍCIO	ORÇADA	ARRECADADA	%		METAS
			PARA MAIS	PARA MENOS	
2018	45.211.113,00	32.855.334,00	-	27,33	Não Atingida
2019	41.979.695,00	37.037.141,73	-	11,77	Não Atingida
2020	49.845.252,00	39.001.099,69	-	21,76	Não Atingida

Fonte: Balanços 2018, 2019 e 2020.

**ANEXO III-B - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
PERÍODO: 2018 - 2020**

EXERCÍCIO	ORÇADA	ARRECADADA	%		METAS
			PARA MAIS	PARA MENOS	
2018	25.092.549,98	19.499.044,20	-	22,29	Não Atingida
2019	26.576.144,00	28.500.142,96	7,24	-	Atingida
2020	21.291.988,40	28.584.364,68	34,25	-	Atingida

Fonte: Balanços 2018, 2019 e 2020.

**ANEXO III-C - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS
PERÍODO: 2018 - 2020**

EXERCÍCIO	ORÇADA	ARRECADADA	%		METAS
			PARA MAIS	PARA MENOS	
2018	5.767.801,00	1.913.422,14	-	66,83	Não Atingida
2019	2.610.862,00	2.553.246,21	-	2,21	Não Atingida
2020	2.561.570,68	2.724.290,45	6,35	-	Atingida

Fonte: Balanços 2018, 2019 e 2020.

Governador Eugênio Barros (MA), 08 de Julho de 2021.

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO
Prefeito Municipal

**ANEXO IV - MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO
(Art. 4º, § 2º, Inciso II, Lei Complementar Nº 101/2000)**

ANEXO IV-A - METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA

As despesas totais consolidadas, para o exercício financeiro de 2022, foram fixadas com um incremento de 5% (cinco por cento) sobre os valores determinados pela União, pelo Estado e pelas estimativas do município, com base no comportamento do crescimento do PIB.

**ANEXO IV-B - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
(Art. 4º, § 2º, inciso III, Lei Complementar Nº 101/2000)
PERÍODO: 2015-2020**

A evolução do patrimônio líquido foi levantada diante dos balanços do município, nos últimos cinco anos, no período 2017 a 2019, conforme quadro abaixo:

EXERCÍCIO	VALOR PATRIMÔNIO LÍQUIDO (R\$)	VARIACÃO	
		VALOR - R\$	%
2015	5.218.297,62	-	-
2016	8.295.108,28	+ 3.076.810,66	+ 58,96
2017	5.161.542,22	- 3.133.566,06	- 37,78
2018	4.668.251,76	- 493.290,46	- 9,56
2019	22.698.176,22	+ 18.029.924,46	+ 386,22
2020	32.597.156,94	+ 9.898.980,72	+ 43,61

Fonte: Balanço Patrimonial - Anexo 14 - dos exercícios 2015 a 2020.

Governador Eugênio Barros (MA), 08 de Julho de 2021.

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO
Prefeito Municipal

**ANEXO V - ANEXO DE RISCOS FISCAIS
(Art. 4º, § 3º, Lei Complementar Nº 101/2000)**

O estabelecimento de objetivos visando alcançar superávits financeiros (resultado nominal positivo) no valor de R\$ 805.515,00 (oitocentos e cinco mil quinhentos e quinze reais) para o exercício de 2022, deverá ser alocado no orçamento correspondente na conta de Reservas de Contingência. Caso o

valor que se presume, não seja realizado, nos moldes previstos, ou o suprimento da obrigatoriedade de suportar passivos contingentes e outros riscos eventuais se constituirá como uma alternativa inicial para a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro previstos. Os riscos fiscais que se originam ou de insuficiência na realização das receitas, ou da necessidade de cumprimento de despesas insuficientemente previstas tem efeito direto no cumprimento das metas de resultados primário e nominal positivos.

Caso ocorra qualquer das situações acima descritas, a própria Lei de Responsabilidade Fiscal, no seu art. 9º, prevê que, se ao final de um bimestre, a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, os poderes promoverão, por ato próprio e no montante necessário, nos trinta dias subsequentes, limitação, empenho e movimentação financeira. Este mecanismo permitirá a correção dos desvios ao longo do ano em relação às previsões, a fim de não afetar o cumprimento das metas estabelecidas. Evidentemente, ao se efetivarem os eventuais riscos acima, a compensação ocorrerá mediante a relocação e redução de despesas.

A realização das receitas previstas depende, em grande proporção, de diversos fatores que independem das decisões da administração pública municipal. Tais fatores geram alterações no cenário econômico regional e nacional, como por exemplo, a questão dos preços dos produtos agrícolas que são produzidos no município e taxa de crescimento da economia. As conseqüências dessas situações específicas podem alterar, significativamente, o comportamento econômico regional e nacional, respectivamente.

Cabe destacar, por oportuno, que a estimativa da população no nosso município, revisada recentemente, pela Fundação IBGE, sofreu um pequeno incremento e isto nos leva a sentir a elevação da demanda de serviços públicos mas, por outro lado, a elevação do percentual de participação na receita do FPM suavizou, um pouco mais e, por certo, elevará a nossa receita dessa fonte em um valor fixado anualmente, estimado pelo governo federal.

Por outro lado, a composição das despesas municipais, que vão desde despesas com pessoal, aquisição de materiais de consumo das mais variadas natureza, pagamento de tarifas públicas federais, além de juros e encargos financeiros propicia, da mesma forma, grande dificuldade de sua manutenção em níveis compatíveis com aqueles orçados. Isto posto, observa-se que as alterações dos preços desses produtos e serviços fogem ao controle da administração pública, a qual permanece, constantemente, como qualquer consumidor, na dependência de aumentos imprevistos. Dadas as considerações acima expostas, realça em importância o efetivo controle de todas as variáveis, a fim de evitar eventuais conseqüências negativas decorrentes de passivos contingentes e riscos fiscais.

Governador Eugênio Barros (MA), 08 de Julho de 2021.

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO
Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR
Código identificador: 1afab214ad07e2dcf185b34ceb901da9*

PORTARIA Nº 295/2021

PORTARIA Nº 295/2021

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de

Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora, **JANNE D'ARC PEIXOTO CABRAL**, portador do RG n.º 000092065598-0 SESP/MA e do CPF n.º 432.021.103-06, do Cargo de **ASSESSORA REGIONAL DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei nº 068/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 30 de junho de 2021.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 27 de julho de 2021.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: ecd55059c8fb7afa1259aa8b88e9f8bc

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO**

DECRETO Nº 0137/2021

DECRETO Nº 0137/2021

Dispõe sobre a Nomeação da nomeação da junta contábil administrativa do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o que dispõe a Lei Federal 8069/90 de 13/07/1990;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 358/2020 de 02 de março de 2020;

DECRETA

Art.1º - Ficam nomeados como a junta contábil administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os seguintes servidores do quadro efetivo:

I - Gestor

JOSE EZEQUIAS DOS SANTOS HOLANDA - matrícula: 654

II - Tesoureiro

RENILSON ALVES MACHADO - matrícula: 1463

§ 1º - As Funções de gestor e de tesoureiro do FMDCA não serão remuneradas, considerado serviço público relevante.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 27 de julho de 2021.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: b36af5616314b745efe3f6916866c8d4

DECRETO Nº 136/2021

DECRETO Nº 136/2021

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade da regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do art. 55 da Lei nº 358/2020.

CONSIDERANDO que a regulamentação deste fundo importaria em um melhor atendimento às necessidades da população vulnerável atendida pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, parte integrante deste decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão - MA, 27 de julho de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

**REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

CAPÍTULO I

Dos objetivos

Art. 1º. Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, criado pelo art. 55 da Lei Municipal nº 358/2020.

Art. 2º O fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a criança e ao adolescente.

Art. 3º O presente regulamento institui normas de operacionalização, atribuídas aos membros do FUNDO em seu serviço administrativo vinculado ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, que tem por objetivo criar condições financeiras e de administração dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente a serem executados pelos órgãos e entidades afins, que compreendem:

I - Programas assistenciais específicos e de proteção especial, às crianças e aos adolescentes expostos a situação de risco pessoal e social, cujas necessidades de atenção extrapolem o âmbito de atuação das políticas sociais básicas;

II - Projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à elaboração, implantação e implementação do Plano Municipal de Ação de defesa dos direitos da criança e do adolescente; e

III - projetos de comunicação e divulgação de ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Seção I

Da Operacionalização do Fundo

Art. 4º. Nos termos do art. 58, da Lei Municipal nº 358/2020, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual cabe a função de geri-lo, bem como deliberar acerca dos critérios de utilização de suas receitas, consoante regulamentação deste decreto.

Parágrafo único. Para cumprimento eficiente destes objetivos o Fundo contará com uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro dentre os servidores efetivos, nomeados por decreto.

Art. 5º Compete à junta administrativa:

- I - Administrar, contabilizar, controlar e movimentar os recursos financeiros do fundo, observadas as disposições legais.
- II - Prestar contas da aplicação dos recursos do fundo, nos prazos e na forma da legislação vigente, estando o fundo sujeito ao controle interno e externo; e
- III - Apreçar os comunicados e deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente quanto à destinação dos recursos, observado o prazo máximo para apresentação dos comunicados à junta administrativa de 5 (cinco) dias úteis, contados da decisão, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei municipal nº 358/2020.

Seção II

Da composição da Junta Administrativa

Art. 6º. Ao Gestor da Junta Administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete:

- I - Presidir as reuniões do Fundo;
- II - Fixar o calendário anual de reuniões e convocar os demais membros da Junta;
- III - representar o Fundo em todos os atos jurídicos em que o mesmo for parte interessada;
- IV - Organizar e manter os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos do Plano Municipal de Ação, firmados com instituições governamentais e não governamentais;
- V - Assinar as requisições de materiais do Fundo;
- VI - Acompanhar o planejamento e execução dos projetos de estudo, pesquisa e capacitação de recursos humanos necessários ao desenvolvimento do Plano Municipal de Ação.
- VII - administrar o Fundo e coordenar a execução da aplicação dos seus recursos, de acordo com o Plano Municipal de Ação, de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- VIII - manter o controle necessário das receitas do Fundo;
- IX - Assinar, juntamente com o Tesoureiro designado, os cheques sacados contra a conta bancária do Fundo;
- X - Autorizar despesas e prestar contas da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XI - construir, reformar, ampliar, adquirir ou locar imóveis necessários à implantação do Plano Municipal de Ação;
- XII - solicitar ao Prefeito a abertura de créditos suplementares e especiais;
- XIII - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre bens patrimoniais ao encargo do Fundo;
- XIV - encaminhar à Contabilidade Geral do Município as demonstrações financeiras, e, anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis, bem como, o balanço geral do Fundo;
- XV - Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as demonstrações mensais da receita e despesa;
- XVI - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, análise e avaliação da situação econômica-financeira detectada nas demonstrações mencionadas; e
- XVII - encaminhar relatórios mensais de acompanhamento e avaliação da execução orçamentária dos programas e projetos do Plano Municipal de Ação.

Art. 7º. Compete ao Tesoureiro:

- I - Cuidar dos valores pertencentes ao Fundo, arrecadar a receita e demais importâncias que lhes forem devidas ou doadas, efetuar os pagamentos autorizados pelo Gestor, manter em dia a escrituração financeira e patrimonial dos Fundo; e
- II - Assinar, juntamente com o Gestor, os cheques sacados contra a conta bancária do Fundo.
- III - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e ao recebimento de receitas do Fundo;
- IV - Preparar as demonstrações mensais de receitas e despesas;
- V - Reportar regularmente as informações e movimentações financeiras à Contabilidade Geral do Município.

CAPÍTULO II

Do Orçamento

Art. 8º. A classificação orçamentária da aplicação dos Recursos do Fundo, tanto em Despesas de Capital como as Despesas Correntes, obedecerá às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º. A proposta orçamentária do Fundo será elaborada no ano anterior, dentro do prazo fixado e apresentada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para análise e aprovação.

Art. 10. O orçamento será fixado anualmente por Lei.

Art. 11. O orçamento do Fundo evidenciará as políticas, diretrizes e programas do Plano Municipal de Ação, observada o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 12. Nenhuma despesa será realizada sem a necessidade autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência ou omissões orçamentárias serão utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais autorizados por Lei.

Seção I

Das Receitas e da Captação de Recursos do Fundo

Art. 13. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído dos recursos elencados no art. 56, da Lei Municipal 358/2020.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação, bem como de prévia autorização do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Seção II

Das Despesas

Art. 14. Imediatamente após a programação da Lei de Orçamento, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovará o quadro de aplicação dos recursos do Fundo, para apoiar os programas e projetos do Plano de Municipal de Ação.

Art. 15. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Art. 16. A despesa do Fundo se constituirá, observadas as vedações dispostas no art. 57 da Lei Municipal 358/2020, de:

- I - Financiamento total ou parcial de programas de atendimento e projetos constantes do Plano Municipal de Ação;
- II - Aquisição de material permanente de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;
- III - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis necessários à implantação do Plano Municipal de Ação;
- IV - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do Plano Municipal de Ação;
- V - Desenvolvimento de programas de estudo, pesquisas, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários à execução do Plano Municipal de Ação; e
- VI - Atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável.

CAPÍTULO III

Das Disposições Gerais

Art. 17. As normas dispostas no presente regulamento são suscetíveis a alterações, a fim de suprir omissões, ampliar, restringir ou modificar no total ou parcialmente a aplicação das mesmas, se necessário e através de Decreto do Executivo, desde que aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 18. O fundo terá vigência indeterminada.

Art. 19. Os casos omissos serão solucionados por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 20. Revogam-se as disposições em Contrário.

Itinga do Maranhão - MA, 26 de julho de 2021.

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 152b46021775c8d4992e9abab8482b79

PORTARIA Nº 322/2021

PORTARIA Nº 322/2021

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 268/2017 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 - Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de coordenador de Contratos e Convênios, lotado (a) na Secretaria Municipal de Projetos Especiais, Planejamento, Captação de Recursos e Monitoramento o (a) Senhor (a) JANE WERLLE ARAUJO GARCIA, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 27 de julho de 2021.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: cba4afbfa51db25a8e7c1c369d2926d2

PORTARIA Nº 317/2021

PORTARIA Nº 317/2021

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 268/2017 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 - Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR AO Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Programa Aprendendo com Esporte, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) FRANCISCO LEONTINO ALVES NETO a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 20 de julho de 2021.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 288ec22c107ed65ce0546e90fb591dff

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ-MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006.0907/2021/CMJ. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento de portal público para transparência dos atos administrativos da câmara municipal de Jatobá. **CONTRATADA (EMPRESA): SIGANET TECNOLOGIA - CNPJ Nº 13.372.616/0001-35. VALOR:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais). RATIFICO na forma do **caput do Art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, a Dispensa de Licitação, para a despesa acima especificada, devidamente justificada, com fundamento nos **termos do inciso II do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, e em conformidade com o **Parecer da Comissão Permanente de Licitação nº 006/2021/CPL**, acostado aos autos, conforme exigência do **art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal**. Jatobá-MA, 10 de julho de 2021, Luzivan Ribeiro Matos, Presidente da Câmara.

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 101b283bd22ee6b313a2070352c9411f

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.1907.2021.13.002/2021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.1907.2021.13.002/2021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, **OBJETO:** Fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2021. **CONTRATADO:** F TERAMO & CIA LTDA CNPJ: 01.672.176/0001-52, **ENDEREÇO:** Praça São Sebastião Nº 490 - Centro. Presidente Dutra- MA. **REPRESENTANTE:** Francisca Neta do Nascimento Teramo CPF: 253.848.804-49. **VALOR DO CONTRATO:** 95.575,95 (noventa e cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Eder Amador Rodrigues, Secretário Municipal.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: d6d35ff9a2557e9db227e8ed9791971f

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

AVISO DE CANCELAMENTO

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do Pregão Eletrônico nº 008/2021, objetivando: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para prestação de

serviços de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes, vinculado ao Processo Administrativo nº 037/2021. Conforme Justificativa que acompanha este Processo. Informo que o pregão supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitando a Lei 8.666/93. Montes Altos - MA, 23 de julho de 2021. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito.

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: b66b6a961cdd765c88b8f6e88de601d8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

AVISO DE CANCELAMENTO

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do Pregão Eletrônico nº 009/2021, objetivando: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, para atender as necessidades da Administração Municipal, vinculado ao Processo Administrativo nº 038/2021. Conforme Justificativa que acompanha este Processo. Informo que o pregão supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitando a Lei 8.666/93. Montes Altos - MA, 23 de julho de 2021. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito.

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 2ee6686c153fbfac71420cbf4e777648

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

AVISO DE CANCELAMENTO

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do Pregão Eletrônico nº 010/2021, objetivando: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção de veículos automotores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes, vinculado ao Processo Administrativo nº 038/2021. Conforme Justificativa que acompanha este Processo. Informo que o pregão supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitando a Lei 8.666/93. Montes Altos - MA, 23 de julho de 2021. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito.

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: f524ef0061ddd9d3e0013043cd28852

DECRETO Nº 029-GAB, DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração do Pregoeiro e Presidente da CPL, bem como os membros da equipe de apoio, no julgamento e condução dos Processos Licitatórios na modalidade Pregão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art.1º- Exonerar o Senhor **PABLO SOLANO VIANA BARBOSA**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 066560296-0 - SESP/MA e inscrito no CPF/MF sob o nº 842.185.923-49, dos cargos de Pregoeiro e Presidente da CPL -

Comissão Permanente de Licitação.

Art.2º - Ficam exonerados todos os membros da **EQUIPE DE APOIO do Pregoeiro e Comissão de Licitação**, constantes nos decretos nº 001 e 002/2021-GAB, de 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo, a partir de 23 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Montes Altos, aos 27 de julho de 2021.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: c7a34504f9815c3becf67eb205b2e715

DECRETO Nº 030-GAB, DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Presidente e Membros da CPL - Comissão Permanente de Licitação, para conduzir e julgar os processos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

O Prefeito do Município de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo Art. 51 da Lei 8.666/93.

R E S O L V E:

Art.1º- Fica nomeada a Senhora **RAÉLIA DE CÁSSIA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 068511432018-0 SSP/MA e inscrita no CPF/MF sob o nº 024.183.412-089, como **PRESIDENTE DA CPL - Comissão Permanente de Licitação**.

Art.2º - Ficam designados como membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, os servidores públicos abaixo relacionados:

- **RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA VAZ - (CPF: 488.661.053-68) concursado;**
- **ERMILTON DE SOUSA SÁ - (CPF: 701.859.563-00) concursado;**
- **FRANCISCA RAILANIA ROSA RIBEIRO - (CPF: 601.966.833-94) nomeada.**

Art. 3º Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º. A Comissão Permanente de Licitação terá sua atividade até 31/12/2021.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Montes Altos, 27 de julho de 2021.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 2e770087dab4bf0a588eb1e0c8291838

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

CONTRATO COMODATO**EXTRATO DE CONTRATO**

TERMO DE COMODATO Nº 01/2021. OBJETO: CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES® - MÓDULO DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR - LIBERADO PELA SÃO PAULO CONSIG LTDA AO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA, OBJETIVANDO GERENCIAR OS DESCONTOS CONSIGNADOS EM SUA FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS. VIGÊNCIA: PRAZO INDETERMINADO. DATA DE ASSINATURA: 21/07/2021. DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA. PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO (MA).

*Publicado por: EDSON JORGE SANTOS MARTINS
Código identificador: 86db5a9870ef1ccea408baa058456ff9*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 022/2021**

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial SRP nº 022/2021, que teve como objeto a Registro de preços para futura, eventual e parcelada prestações de serviços de manutenção de poços, com fornecimento de peças de interesse da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA., tendo assim por vencedora desta licitação a empresa ROSELIA DA COSTA & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ de nº 09.579.987/0001-15, sedia na Rua Nova 333, Centro, Igarapé do Meio/MA, com o Valor Global de **907.258,49 (novecentos e sete mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos)**, considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão Presencial SRP nº. 022/2021.

Pio XII/MA, 21 de julho de 2021.

NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH
Pregoeiro

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 0a5480259b366f56c49052df38783fca*

DECRETO Nº 039 DE 27 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII/MA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA, expedir Decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por conta da infecção humana pelo novo Corona Vírus (COVID-19), declarou Estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020,

reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 35.677, de 21 de março de 2020, que estabelece medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2) e suas alterações, em especial o Decreto nº 35.731, de 11 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que a última declaração de calamidade pública do Estado do Maranhão se deu por meio do Decreto nº 35.597, de 17 de março de 2021, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis mediante novos Decretos;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 36.770/2021 proibiu a realização de qualquer evento de grande porte, que gere aglomerações no Maranhão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Pio XII/MA as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da epidemia enfrentada;

CONSIDERANDO o crescente aumento no número de vacinados da COVID-19 no município de Pio XII.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizado em todo o território do Município de Pio XII, a realização presencial de reuniões e eventos dar-se-á de acordo com as seguintes regras:

I - o limite máximo autorizado de pessoas por evento:

- 100 (cem) pessoas, por evento, em ambientes fechados, quantitativo que deve ser reduzido à vista da capacidade física do ambiente a fim de que seja garantida a observância da distância de segurança;
- 200 (duzentas) pessoas, por evento, em ambientes abertos e ventilados, quantitativo que deve ser reduzido à vista da capacidade física do ambiente a fim de que seja garantida a observância da distância de segurança.

II - necessidade de observância de protocolo sanitário obedecendo as devidas recomendações contra a COVID-19;

III - horário limite até às 23h00min;

§ 1º Entretenimentos na modalidade infantil como parques de diversão, shows infantis e demais correlatos, poderão funcionar, mediante autorização de órgão responsável e obedecendo todos os protocolos sanitários recomendados.

Art. 2º. Ficam proibidos os fechamentos das vias públicas no entorno da praça central assim como as demais vias públicas do município.

Art. 3º. Em caso de descumprimento a qualquer medida estabelecida por este Decreto, bem como em caso de qualquer aglomeração, funcionamento de estabelecimento comercial fora do horário autorizado e outras, as autoridades podem impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sob pena de **ADVERTÊNCIA, INTERDIÇÃO, CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO E DE LICENÇA, E/OU MULTA**, que tipifica esta transgressão como crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, podendo inclusive haver a pena de detenção de até um ano, além de multa.

Art. 4º. O funcionamento de eventos religiosos fica limitados ao quantitativo de 50% da capacidade operativa.

Art. 5º. As determinações deste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão e/ou do Ministério da Saúde, bem como em decorrência dos dados epidemiológicos do município de Pio XII/MA.

Art. 6º. É **OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS** de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis em todos os locais públicos e de uso coletivo, ainda que privados, cujo funcionamento seja autorizado na forma deste Decreto.

Art. 7º. **Visando reduzir aglomerações, as atividades comerciais, cuja exploração se dê no território do município de Pio XII, somente poderão funcionar no período compreendido entre 27 de Julho a 02 de Agosto de 2021 aqueles considerados essenciais e obedecendo a seguinte jornada diária:**

"I - mercearias, supermercados e congêneres, casas agro veterinárias, óticas, comércio de móveis e variedades para o lar, pequenas empresas exclusivamente familiares, serviços de informática e venda de celulares, lojas de roupas, lojas de material de construção, oficinas em geral, academias e outros ramos comerciais, poderão funcionar de segunda-feira a sábado das 06h00min às 21h00min e aos domingos das 06h00min às 12h00min;

II - farmácias das 06h00min às 21h00min;

III - padarias, panificadoras, açougues e sacolões das 06h00min às 21h00min;

IV - postos de combustível das 06h00min às 21h00min.

§ 1º. Para o funcionamento das atividades contidas nos incisos I a IV deste artigo, torna-se obrigatória a adoção das seguintes medidas sanitárias:

- a) sempre que a natureza da atividade permitir, deverá ser assegurada a distância mínima de dois metros entre o funcionário do estabelecimento e o cliente;**
- b) para os estabelecimentos nos quais o atendimento aos clientes se dê de forma simultânea ou conjunta, deve ser assegurada a distância mínima de 2 (dois) metros entre cada cliente;**
- c) manter ambientes arejados, intensificar higienização de superfícies e de áreas de uso comum, disponibilizar, em local acessível e sinalizado, álcool em gel, água e sabão, bem como adotar outras medidas de assepsia eficazes contra a proliferação do Coronavírus (SARS - CoV-2);**
- d) adoção de medidas para controle de acesso de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento, bem como organização de filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo ou adoção de balizadores;**
- e) os empregados e prestadores de serviço que tenham sintomas da COVID-19, a exemplo de sintomas gripais, ou que tenham tido contato domiciliar com pessoa infectada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2), devem ser afastados por 14 (quatorze) dias, sem qualquer tipo de punição, suspensão de salário ou demissão;**
- f) os estabelecimentos devem desenvolver comunicação clara com os seus respectivos clientes, funcionários e colaboradores acerca das medidas sanitárias, bem como instruí-los quanto à utilização, higiene e descarte das máscaras de proteção;**

§ 2º. Em caso de recusa do uso correto de máscara por parte do consumidor, o proprietário do estabelecimento

comercial ou similar é obrigado a acionar a Polícia Militar, que adotará os procedimentos legais necessários destinados à aplicação do art. 268 do Código Penal.

Art. 8º. Bares, depósitos de bebidas, conveniência, restaurantes, lanchonetes e demais correlatos, poderão funcionar, desde que **NÃO** ultrapassem 50% (cinquenta por cento) da capacidade física do ambiente, até o limite de 23hs00min, obedecendo todos os protocolos sanitários.

Art. 9º. Fica autorizado o retorno gradual das atividades presenciais nas instituições de ensino e congêneres, públicas e privadas, em todos os níveis de ensino e formação, no que tange às aulas e demais atividades de ensino-aprendizagem presenciais, poderão funcionar, de acordo com o cronograma pedagógico e portaria emitidos pela Secretária Municipal de Educação e obedecendo as devidas recomendações de medidas sanitárias.

Art. 10 As atividades de fiscalização e de poder de polícia necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto e, em toda a regulamentação referente às medidas de enfrentamento a emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus- Covid-19, será feita em conjuntos por servidores municipais, Guarda Municipal, Polícia Militar, Polícia Civil, e demais competentes, e qualquer cidadão é parte legítima para apresentar pedido de fiscalização estadual em caso de descumprimento de todas as medidas contidas neste decreto se possível acompanhado de registros fotográficos e gravações em vídeo, por meio do seguinte número de WhatsApp: (98) 98568-0271.

PARÁGRAFO ÚNICO. Ato do Secretário Municipal de Saúde poderá suspender as férias e afastamentos autorizados dos servidores vinculados à Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade de reforço no atendimento à população durante o período de vigência deste Decreto.

Art. 11. Fica expressamente vedado a realização de velórios em ambiente residencial ou em funerárias, assim como, as cerimônias de enterros com participação de mais de 10 pessoas.

Art. 12. Ficam suspensas as cirurgias eletivas no âmbito da rede municipal de saúde.

Art. 13. A elevação de preços, sem justa causa, de insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, será considerado abuso de poder econômico nos termos do inciso III do artigo 36 da Lei Federal no 12529/2011, sujeitando quem a praticar às sanções ali previstas.

Art. 14. Visando minimizar a exposição ao vírus, de **27 de Julho a 02 de Agosto** de 2021, todos os servidores dos órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo Municipal que pertençam aos **grupos de maior risco ficam dispensados do exercício** de suas respectivas atribuições de forma presencial.

§ 1º não se aplica aos demais servidores públicos que já estejam vacinados contra a COVID-19, há mais de trinta dias."

§ 2º O retorno às atividades laborais disciplinado no § 1º deste artigo não se aplica às servidoras públicas gestantes, que permanecem dispensadas de suas atividades presenciais, enquanto vigente a emergência de saúde pública de importância nacional, com atenção ao princípio da isonomia e em analogia à Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021."

§ 3º O servidor público que, mesmo abrangido pelos Planos Nacional e Estadual de imunização, tenha se recusado a receber as doses da vacina contra a COVJD- 19, devera:

I - assinar Termo de Responsabilidade, por meio do qual declarará que optou por não receber imunização contra a COVID-19 e que está ciente de que suas condições de saúde o colocam em situação de maior risco em caso de eventual contaminação

II - retornar as suas atividades presenciais, desde que não tenha testado positivo para a COVID-19 e/ou não apresente sintomas semelhantes aos que indicam contaminação pelo Coronavírus (SARS-CoV-2).

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com produção de efeitos na forma que especifica no período de **27 de Julho a 02 de Agosto de 2021**, podendo ser revisto, para as medidas de fatos supervenientes no âmbito deste município.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII/MA, 27 DE JULHO DE 2021.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: FRANCISCO FABILSON BOGEA PORTELA
Código identificador: b7ffe4f0406d06e17a279718127f61c2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

PORTARIA GAB. PREF Nº. 272/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA GAB. PREF Nº. 272/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

NOMEAR Sandreia da Silva Lima, CPF nº 028.067.043-59, para exercer o cargo de Diretora Geral, na Escola Municipal Vitorino Freire/Zona Rural, Município de Riachão-MA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, ao primeiro dia do mês de abril de 2021.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 5a59fe7d8f5b72d5687868696039bd99

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

PORTARIA Nº 108/2021 - GAB. ANA PAIVA MORAIS (EXONERAÇÃO)

PORTARIA Nº 108/2021 - GAB.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO

MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, senhor **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - exonerar a pedido a **Sra. ANA PAIVA MORAIS DE SOUSA OLIVEIRA**, do cargo de Coordenadora de Escola (Escola Municipal Raimundo de Moraes Barros), lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário. Com efeito financeiro retroativo a primeiro de julho do corrente ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 44e463171a07bed232e3a13d169ad043

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

DECRETO 047-2021 CME

Decreto Nº. 047/2021-GAB.

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Educação - CME de Santa Filomena do Maranhão - MA, para o biênio de 2021 a 2022

O Prefeito Municipal de Santa Filomena do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 063-2021 de 10 de Março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Educação - CME do Município de Santa Filomena do Maranhão -MA, com o prazo de 02 (dois) anos:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: Fabio Ferreira de Sousa CPF: 815.170.683-04
(Presidente)

SUPLENTE: Aracy dos Santos Moreira CPF: 825.627.923-00

Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais

TITULAR: Oseane Barbosa de Sousa CPF: 760.028.293-34

SUPLENTE: Débora Moraes de Melo Santos CPF: 476.316.943-20

Representantes das Escolas Públicas Estaduais

TITULAR: Maria Tânia Lima dos Santos CPF: 363.761.753-68

SUPLENTE: Josélia Alexandre Costa de Souza CPF: 702.621.283-49

Representante dos Servidores das Escolas Públicas

TITULAR: Joaquim de Sousa Lima Neto CPF: 759.389.283-20

SUPLENTE: Rivelino Moraes de Melo CPF: 413.276.593-87

Representante da Câmara Municipal

TITULAR: Wanderson de Oliveira Lima CPF: 601.516.043-80

SUPLENTE: Claudioney Gomes Subrim CPF: 888.863.283-20

Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

TITULAR: Helia Pereira da Silva CPF: 315.303.113-49
SUPLENTE: Maria Eilha de Sousa Xavier Torres
CPF:001.599.453-80

Representante de Pais de Alunos

TITULAR: Elis Marília Almeida Sousa CPF:029.078.293-78
SUPLENTE: Claudia Lima Barbosa CPF: 781.737.602-68

Representante de Alunos

TITULAR: Egliane Silva de Mendonça CPF:036.422.033-37
SUPLENTE: Sara Alves da Silva CPF: 018.973.062-90

Representante da Sociedade Civil

TITULAR: Rosa Valter Moreira de Souza CPF: 823.481.703-53
SUPLENTE: Márcia de Sousa Costa CPF: 601.516.043-80

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE JULHO DE 2021.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

*Publicado por: ANTONIA GILDEENE FERREIRA DE SOUSA
Código identificador: 4d62f751e792e8a8fe95dff4c4a35928*

PORTARIA

PORTARIA Nº 137/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 70, (caput) da lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 048 de 25 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam exonerados todos os servidores dos Cargos de Confiança e ou em Comissão a partir do dia 22 de Julho de 2021 todos os funcionários abaixo relacionados:

Kaynan Rios da Silva, Assessor Especial, portaria 024-H, de 04-01-2021

Arlisson de Freitas Carvalho, Assessor Especial, portaria024-D, de 04-01-2021

Nathalia Silva do Vale, Assessora Especial, portaria 024-A, de 04-01-2021

Nalva Aguiar Alves Custodio, Assessor Nível I, portaria 065, de 29-04-2021

Leonam Almeida Sousa, Assessor Nível II, portaria 068, de 29-01-2021

Whaubtyfran Cabral Teixeira, Coordenador de Vigilância Sanitária, portaria 056, de 26-01-2021

Ramon Sousa Moreira, Assessor Nível I, portaria 070, de 29-01-2021

Tatiany Carla da Silva Nunes, Assessora Nível II, portaria 078 de 01-02-2021

Jordanio Lima Carneiro, Assessor Nível I, Portaria 088-A de 01-03-2021

Sebastião Alves Gomes, Assessor Nível I, Portaria 088-B DE 01-03-2021

Gilson Carlos dos Santos Fontinele, Assessor Nível I, Portaria 063 de 29-01-2021

Valquíria Costa dos Santos, Assessor Nível I, Portaria 29-01-2021

Thyago Andrade de Sousa, Coordenador de Atenção Básica, Epidemiológica e Assessor, Portaria 041 de 13-01-2021

Rodrigo Oliveira Lima, Digitador do Programa Bolsa Família/Cadastro Único, Portaria 026 de 06-01-2021

Francisco Assis dos Santos Moreira, Coordenador de Farmácia Básica, portaria 024-M de 04-01-2021

Taislany Cavalcante da Silva, Assessora Especial, portaria 024-J, de 04-01-2021

Rômulo Maciel do Vale, Chefe de Departamento, portaria 024-K, de 04-01-2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JULHO DE 2021.

Registre-se.

Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a portaria de nº. 053/2021 de 22 de Janeiro de 2021 que concedeu a nomeação do Sr. **JOSE BRUNO DE SOUSA GOMES**, portador (a) do CPF nº 037.766.283-67, somente na parte que se refere ao cargo do servidor.

I-Onde se lê: Assessor Nível II;

II- Leia-se: Assessor Especial.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JULHO DE 2021.

Registre-se.

Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a portaria de nº. 024-C/2021 de 04 de Janeiro de 2021 que concedeu a nomeação da Sra. **ALICIA LIRA DIAS**, portador (a) do CPF nº 619.180.863-11, somente na parte que se refere ao cargo do servidor.

I-Onde se lê: Chefe de Departamento;

II- Leia-se: Assessor (a) Especial.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JULHO DE 2021.

Registre-se.

Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a portaria de nº. 024-L/2021 de 04 de Janeiro de 2021 que concedeu a nomeação da Sra. **WILDIANE SILVA SOUSA ANDRADE**, portador (a) do CPF nº 002.835.16305, somente na parte que se refere ao cargo do

servidor.

I - Onde se lê: Assessor (a) Especial;

II - Leia-se: Coordenadora de Atenção Básica, Epidemiológica e Assessor (a) Especial.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JULHO DE 2021.

Registre-se.

Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a portaria de nº. 024-L/2021 de 04 de Janeiro de 2021 que concedeu a nomeação da Sra. **WILDIANE SILVA SOUSA ANDRADE**, portador (a) do CPF nº 002.835.16305, somente na parte que se refere ao cargo do servidor.

I - Onde se lê: Assessor (a) Especial;

II - Leia-se: Coordenadora de Atenção Básica, Epidemiológica e Assessor (a) Especial.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JULHO DE 2021.

Registre-se.

Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141/2021, DE 26 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a (o) Sr. **DELVITO GOMES DA COSTA NETO**, portador do CPF nº 969.397.103-53, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos retroativo a janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE JULHO DE 2021.

Registre-se.

Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/2021, DE 26 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a (o) Sr. **SORIANA PEREIRA DE MEDEIROS**, portador do CPF nº 290.974.718-26, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR(A) ESPECIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos retroativo a janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE JULHO DE 2021.

Registre-se.

Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143/2021, DE 26 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR(A) ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a (o) Sr. **MATEUS PAIVA MELO TORRES**, portador do CPF nº 607.338.653-21, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos retroativo a janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE JULHO DE 2021.

Registre-se.

Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144/2021, DE 26 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a (o) Sr. **ANTONIO MARIO BAIMA PEREIRA JUNIOR**, portador do CPF nº 796.527.943-68, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR (A) ESPECIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos retroativo a janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE JULHO DE 2021.

Registre-se.

Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145/2021, DE 26 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a (o) Sr. **RAFAELA DE AQUINO SOUZA**, portador do CPF nº 602.029.153-79, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR(A) ESPECIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos retroativo a janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE JULHO DE 2021.

Registre-se.

Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146/2021, DE 26 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR(A) ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a (o) Sr. **BRENNA LAYANNE OLIVEIRA CHAVES**, portador do CPF nº 050.083.703-16, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR(A) ESPECIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos retroativo a janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE JULHO DE 2021.

Registre-se.

Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

*Publicado por: ANTONIA GILDEENE FERREIRA DE SOUSA
Código identificador: 7b935a0de841c79f6064d6dfc35bf212*

PORTARIA Nº 147/2021 DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 147/2021, DE 27 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **ABNOAN SOARES ARAÚJO**,

portador do CPF nº 848.260.023-00, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE JULHO DE 2021.

Registre-se.

Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154/2021, DE 27 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE ASSESSOR CONTÁBIL DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Sr. **ANTONIO EDUARDO DE SOUSA SILVA**, portador do CPF nº 051.551.703-89, somente na parte que se refere ao cargo do servidor.

I-Onde se lê: Assessor Contábil;

II - Leia se: Assessor Especial

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos retroativos a janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE JULHO DE 2021.

Registre-se.

Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155/2021, DE 27 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **MARCELO DE SOUZA BARBOSA**, portador do CPF nº 605.209.993-39, do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE JULHO DE 2021.

Registre-se.

Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156/2021, DE 27 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO

MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **ORNIL VASCO RODRIGUES DA SILVA**, portador do CPF nº 256.166.683-20, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE JULHO DE 2021.

Registre-se.

Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157/2021, DE 27 DE JULHO DE 2021.

DISPOE SOBRE RETIFICAÇÃO DE ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Sr. **VICTOR MENDES MORAIS SILVA**, portador do CPF nº 059.257.643-40, somente na parte que se refere ao cargo do servidor.

I - Onde se lê: Assessor Jurídico;

II - Leia-se: Assessor Sênior;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos retroativos a janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE JULHO DE 2021.

Registre-se.

Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158/2021, DE 27 DE JULHO DE 2021.

DISPOE SOBRE RETIFICAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO II DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Sr. **DANIEL ALBERTO DUZZI**, portador do CPF nº 062.264.703-21, somente na parte que se refere ao cargo do servidor.

I-Onde se lê: Assessor Técnico II;

II - Leia-se: Assessor Especial;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos retroativos a janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE JULHO DE 2021.

Registre-se.

Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159/2021, DE 27 DE JULHO DE 2021.

DISPOE SOBRE RETIFICAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a portaria de nº. 004/2021 de 04 de Janeiro de 2021 que concedeu a nomeação do Sr. **FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA** portador (a) do CPF nº 313.923.768-58, somente na parte que se refere ao cargo do servidor.

I-Onde se lê: Secretário Municipal de Cultura e Lazer;

II- Leia-se: Secretário Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE JULHO DE 2021.

Registre-se.

Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

*Publicado por: ANTONIA GILDEENE FERREIRA DE SOUSA
Código identificador: c5720f88a22f21172fb18c89827d4a11*

PORTARIA Nº 164/2021 DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 161/2021, DE 27 DE JULHO DE 2021.

DISPOE SOBRE RETIFICAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a portaria de nº. 010/2021 de 04 de Janeiro de 2021 que concedeu a nomeação da Sra. **SORAIA NERI DE OLIVEIRA** portador (a) do CPF nº 046.619.143-09, somente na parte que se refere ao cargo da servidora.

I-Onde se lê: Secretária Municipal da Mulher;

II- Leia-se: Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE JULHO DE 2021.

Registre-se.

Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162/2021, DE 27 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a (o) Sr. **ORNIL VASCO RODRIGUES DA SILVA**, portador do CPF nº 256.166.683-20, para exercer o

cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos retroativo a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE JULHO DE 2021.

Registre-se.

Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163/2021, DE 27 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR (o) Sr. **MARCELO DE SOUZA BARBOSA**, portador do CPF nº 605.209.993-39, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR (A) ESPECIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE JULHO DE 2021.

Registre-se.

Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164/2021, DE 27 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR (o) Sr. **ABNOAN SOARES ARAUJO**, portador do CPF nº 848.269.023-00, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR (A) ESPECIAL**, com lotação na Secretaria Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE JULHO DE 2021.

Registre-se.

Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por: ANTONIA GILDEENE FERREIRA DE SOUSA
Código identificador: 8790e3dab3c79dc19c92eddcf5c992f4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

RESULTADO DE JULGAMENTO

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

Após encerramento do período previsto para entrega da documentação para habilitação e Projeto de Venda, a Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de sua secretária, torna público o resultado da Chamada Pública nº 01/2021, que teve como objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar para a Merenda Escolar da Rede de Ensino Municipal da Prefeitura de São João dos Patos/MA.

A seguir são apresentados a relação de participantes habilitados com Projeto de Venda considerados aceitos e respectivos quantitativos apresentados:

AGRICULTOR INDIVIDUAL: VERIANA MENDES DOS REIS						
CPF: 923.628.343-87						
DAP: SDW0923628343871203201136						
AGRICULTURA FAMILIAR						
Nº	ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. TOTAL	QUANT. OFERTADA	UNID	V. UNIT. / V. TOTAL
2	Abóbora	Abóbora de 1ª qualidade, inteira, fresca, firme e íntegra, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos, com grau de evolução completo de tamanho.	480	480	KG	R\$ 3,82 / R\$ 1.833,60
7	Banana	Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho.	16870	1000	DÚZIA	R\$ 5,63 / R\$ 5.630,00
TOTAL						R\$ 7.463,60

AGRICULTOR INDIVIDUAL: JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA FILHO						
CPF: 727.483.387-15						
DAP: SDW0727483387151901211153						
AGRICULTURA FAMILIAR						
Nº	ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. TOTAL	QUANT. OFERTADA	UNID	V. UNIT. / V. TOTAL
3	Abobrinha	Abobrinha de 1ª qualidade, inteira, fresca, firme e íntegra, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos, com grau de evolução completo de tamanho.	240	240	KG	R\$ 3,77 / R\$ 904,80
7	Banana	Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho.	16870	888	DÚZIA	R\$ 5,63 / R\$ 4.999,44
15	Feijão	Safra nova, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de terra, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e corpos estranhos. Transportada de forma adequada.	5100	619	KG	R\$ 8,08 / R\$ 5.001,52
19	Macaxeira	Íntegra, firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho, com casca inteira, sem ferimentos ou defeitos.	480	252	KG	R\$ 3,96 / R\$ 997,92

25	Polpa de Fruta	Natural, integral, congelada, sabores diversos, sem conservantes e aditivos, acondicionada em embalagem transparente plástica, rotulada e transportada de forma adequada. Sabores diversos: Acerola, Abacaxi, Cajá, Cajú e Goiaba	8000	796	KG	R\$ 8,79	R\$ 6.996,84
TOTAL							R\$ 18.900,52

AGRICULTOR INDIVIDUAL: MATEUS DA SILVA BARBALHO							
CPF: 618.026.073-74							
DAP: SDW0618026073740203200947							
AGRICULTURA FAMILIAR							
Nº	ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. TOTAL	QUANT. OFERTA DA	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
7	Banana	Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho.	16870	889	DÚZIA	R\$ 5,63	R\$ 5.005,07
11	Cebola	Tamanho médio, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho.	1100	1100	KG	R\$ 3,83	R\$ 4.213,00
24	Pimentão	Fresco, íntegro e firme, isento de sujidades e corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho.	1100	1024	KG	R\$ 4,88	R\$ 4.997,12
27	Tomate	Fresco, íntegro e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho. Transportado de forma adequada.	1100	1094	KG	R\$ 4,57	R\$ 4.999,58
TOTAL							R\$ 19.214,77

AGRICULTOR INDIVIDUAL: ANTONIO FERNANDES DE SOUSA NETO							
CPF: 351.579.413-15							
DAP: SDW0351579413150602200243							
AGRICULTURA FAMILIAR							
Nº	ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. TOTAL	QUANT. T.	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
25	Polpa de Fruta	Natural, integral, congelada, sabores diversos, sem conservantes e aditivos, acondicionada em embalagem transparente plástica, rotulada e transportada de forma adequada. Sabores diversos: Acerola, Abacaxi, Cajá, Cajú e Goiaba	8000	72	KG	R\$ 8,79	R\$ 632,88
TOTAL							R\$ 632,88

AGRICULTOR INDIVIDUAL: JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA FILHO							
CPF: 727.483.387-15							
DAP: SDW0727483387151901211153							
AGRICULTURA FAMILIAR							
Nº	ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. TOTAL	QUANT. T.	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
25	Polpa de Fruta	Natural, integral, congelada, sabores diversos, sem conservantes e aditivos, acondicionada em embalagem transparente plástica, rotulada e transportada de forma adequada. Sabores diversos: Acerola, Abacaxi, Cajá, Cajú e Goiaba	8000	2275	KG	R\$ 8,79	R\$ 19.997,25
TOTAL							R\$ 19.997,25

AGRICULTOR INDIVIDUAL: JOÃO LUIZ DA SILVA SANTOS

CPF: 237.604.193-72							
DAP: SDW0237604193721310200916							
AGRICULTURA FAMILIAR							
Nº	ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. TOTAL	QUANT.	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
16	Galinha caipira	Boa qualidade, congelado, sem manchas arroxeadas, isento de sujidades e corpos estranhos, acondicionado e transportado em condições higiênic-sanitárias adequadas.	13000	1362	KG	R\$ 14,68	R\$ 19.994,16
TOTAL							R\$ 19.994,16

AGRICULTOR INDIVIDUAL: JOÃO BOSBERY DE CARVALHO LIMA							
CPF: 215.663.723-72							
DAP: SDW0215663723720402191214							
AGRICULTURA FAMILIAR							
Nº	ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. TOTAL	QUANT.	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
25	Polpa de Fruta	Natural, integral, congelada, sabores diversos, sem conservantes e aditivos, acondicionada em embalagem transparente plástica, rotulada e transportada de forma adequada. Sabores diversos: Acerola, Abacaxi, Cajá, Cajú e Goiaba	8000	1600	KG	R\$ 8,79	R\$ 14.064,00
TOTAL							R\$ 14.064,00

AGRICULTOR INDIVIDUAL: JOSIMAR ALENCAR DA SILVA							
CPF: 007.657.183-16							
DAP: SDW0007657183161501211034							
AGRICULTURA FAMILIAR							
Nº	ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. TOTAL	QUANT. T.	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Abacate	Abacate de 1ª qualidade, inteiro, fresco, firme e íntegro, isento de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos, com grau de evolução completo de tamanho.	640	117	KG	R\$ 8,52	R\$ 996,84
7	Banana	Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho.	16870	534	DÚZIA	R\$ 5,63	R\$ 3.006,42
16	Galinh a caipira	Boa qualidade, congelado, sem manchas arroxeadas, isento de sujidades e corpos estranhos, acondicionado e transportado em condições higiênic-sanitárias adequadas.	13000	409	KG	R\$ 14,68	R\$ 6.004,12
22	Melancia	Íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de sujidades e corpos estranhos, sem danos físicos ou mecânicos. Transportada de forma adequada.	30370	613	KG	R\$ 1,63	R\$ 999,19
23	Melão	Fresco, íntegro e firme, isento de sujidades e corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho.	1600	129	KG	R\$ 7,70	R\$ 993,30
25	Polpa de Fruta	Natural, integral, congelada, sabores diversos, sem conservantes e aditivos, acondicionada em embalagem transparente plástica, rotulada e transportada de forma adequada. Sabores diversos: Acerola, Abacaxi, Cajá, Cajú e Goiaba	8000	910	KG	R\$ 8,79	R\$ 7.998,90

TOTAL	R\$ 19.998,77
--------------	--------------------------------

AGRICULTOR INDIVIDUAL: MARIA HELENA GOMES FERREIRA							
CPF: 392.223.062-87							
DAP: SDW0224763183530802191113							
AGRICULTURA FAMILIAR							
Nº	ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. TOTAL	QUANT. T.	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
16	Galinha caipira	Boa qualidade, congelado, sem manchas arroxeadas, isento de sujidades e corpos estranhos, acondicionado e transportado em condições higiênic-sanitárias adequadas.	13000	1362	KG	R\$ 14,68	R\$ 19.994,16
TOTAL							R\$ 19.994,16

AGRICULTOR INDIVIDUAL: RAIMUNDO RODRIGUES VIEIRA							
CPF: 158.493.503-06							
DAP: SDW0158493503061305191045							
AGRICULTURA FAMILIAR							
Nº	ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. TOTAL	QUANT. T.	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
16	Galinha caipira	Boa qualidade, congelado, sem manchas arroxeadas, isento de sujidades e corpos estranhos, acondicionado e transportado em condições higiênic-sanitárias adequadas.	13000	1362	KG	R\$ 14,68	R\$ 19.994,16
TOTAL							R\$ 19.994,16

AGRICULTOR INDIVIDUAL: ROGÉRIO ANTONIO DO NASCIMENTO							
CPF: 750.369.753-91							
DAP: SDW0750369753911102190101							
AGRICULTURA FAMILIAR							
Nº	ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. TOTAL	QUANT. T.	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
16	Galinha caipira	Boa qualidade, congelado, sem manchas arroxeadas, isento de sujidades e corpos estranhos, acondicionado e transportado em condições higiênic-sanitárias adequadas.	13000	1362	KG	R\$ 14,68	R\$ 19.994,16
TOTAL							R\$ 19.994,16

AGRICULTOR INDIVIDUAL: JOSÉ ADELMO DE SOUSA							
CPF: 237.604.353-00							
DAP: SDW0237604353000602200422							
AGRICULTURA FAMILIAR							
Nº	ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. TOTAL	QUANT. OFERTA DA	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
25	Polpa de Fruta	Natural, integral, congelada, sabores diversos, sem conservantes e aditivos, acondicionada em embalagem transparente plástica, rotulada e transportada de forma adequada. Sabores diversos: Acerola, Abacaxi, Cajá, Cajú e Goiaba	8000	72	KG	R\$ 8,79	R\$ 632,88
TOTAL							R\$ 632,88

AGRICULTOR INDIVIDUAL: JOSÉ AMÉRICO DE SOUSA							
CPF: 158.167.533-04							
DAP: SDW0158167533041010190922							
AGRICULTURA FAMILIAR							
Nº	ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. TOTAL	QUANT. T.	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL

6	Arroz	Safra nova, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de terra, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e corpos estranhos. Transportado de forma adequada.	10200	2561	KG	R\$ 5,08	R\$ 13.009,88
15	Feijao	Safra nova, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de terra, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e corpos estranhos. Transportada de forma adequada.	5100	865	KG	R\$ 8,08	R\$ 6.989,20
TOTAL							R\$ 19.999,08

AGRICULTOR INDIVIDUAL: JUVENAL DELMONDES DE ARAÚJO							
CPF: 328.055.783-68							
DAP: SDW0328055783681301200930							
AGRICULTURA FAMILIAR							
Nº	ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. TOTAL	QUANT. T.	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
7	Banana	Fresca, integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho.	16870	3550	DÚZIA	R\$ 5,63	R\$ 19.986,50
TOTAL							R\$ 19.986,50

AGRICULTOR INDIVIDUAL: MÁRCIO ADRIANO ALVES PEREIRA							
CPF: 756.692.343-91							
DAP: SDW0756692343912502191011							
AGRICULTURA FAMILIAR							
Nº	ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. TOTAL	QUANT. T.	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
7	Banana	Fresca, integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho.	16870	3.552	DÚZIA	R\$ 5,63	R\$ 19.997,76
TOTAL							R\$ 19.997,76

AGRICULTOR INDIVIDUAL: VIRGULINO BRAZ CORREA NOLETO							
CPF: 060.669.133-28							
DAP: SDW0026894753832901201008							
AGRICULTURA FAMILIAR							
Nº	ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. TOTAL	QUANT. T.	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
25	Polpa de Fruta	Natural, integral, congelada, sabores diversos, sem conservantes e aditivos, acondicionada em embalagem transparente plástica, rotulada e transportada de forma adequada. Sabores diversos: Acerola, Abacaxi, Cajá, Cajú e Goiaba	8000	2275	KG	R\$ 8,79	R\$ 19.997,25
TOTAL							R\$ 19.997,25

AGRICULTOR INDIVIDUAL: ARIANA DE NEGREIROS RIBEIRO							
CPF: 060.669.133-28							
DAP: SDW0026894753832901201008							
AGRICULTURA FAMILIAR							
Nº	ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. TOTAL	QUANT. T.	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL

16	Galinh a caipira	Boa qualidade, congelado, sem manchas arroxeadas, isento de sujidades e corpos estranhos, acondicionado e transportado em condições higiênico- sanitárias adequadas.	13000	1362	KG	R\$ 14,68	R\$ 19.994,16
TOTAL							R\$ 19.994,16

São João dos Patos/MA, 17 de junho de 2021, **Francisco Eduardo da Veiga Lopes**, Presidente CPL.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 5886055be12c70a6cbf07d2d606dda3a

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO Referência: Termo de Retificação para Correção de Erro no Valor do contrato nº 050417007/2021 vinculado ao Processo Administrativo nº 2901001/2021. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.089.668/0001-33, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, doravante denominado CONTRATANTE, celebra-se o presente instrumento, para que se faça constar: Onde se lê: R\$ 26.499,78 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e nove e setenta e oito centavos). Leia-se: R\$ 26.209,95 (vinte e seis mil, duzentos e nove reais e noventa e cinco centavos). Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento. São João dos Patos - MA, 27 de julho de 2021. MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS Géssyka Rafélia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, CONTRATANTE.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: bdf7d11ecd466faf85c94c1f6cb673fc

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 169/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2020; TOMADA DE PREÇO Nº 013/2020. PARTES: Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, CNPJ nº 01.613.956/0001-21 e a empresa G. G. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ/MF nº 04.257.612/0001-15, estabelecida na Rua Tancredo Neves, nº 1.082, centro, São Pedro da Água Branca/MA, neste ato, representada pelo Sr. GILSON LIMA CUNHA, portador do RG nº 778294 SSP/PI e do CPF nº 306.066.243-68. OBJETO: Serviço de terraplanagem, pavimentação e drenagem de vias urbanas das Ruas Marechal Deodoro da Fonseca, São Luís e São Pedro. VALOR DO ADITIVO DE CONTRATO: R\$ 140.335,33 (cento e quarenta mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), gerando uma repercussão percentual de 23,10% (vinte e três virgula dez por cento) MODALIDADE: Tomada de Preço, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93. **DA RATIFICAÇÃO:** as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas. FORO: Fica eleito o Foro da comarca de São Pedro da Água Branca/MA. Em 20/07/2021, MARÍLIA GONCALVES DE OLIVEIRA, RG nº 068033672018 SSP/MA e CPF nº 522.954.433-34 - Prefeita Municipal e Ordenadora de Despesas.

Publicado por: **ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM**
Código identificador: cace7d1b9eb5a41f832271d07e79ac8c

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 165/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2020; TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, CNPJ: 01.613.956/0001-21 e a empresa PIRÂMIDE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ/MF nº 14.459.431/0001-25, estabelecida na rua São Raimundo, nº 432, centro, Açailândia/MA, neste ato, representada pelo Sr. SÍLVIO RAFAEL DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 039967792010-8 SSP/MA e do CPF nº 267.378.411-04. OBJETO: Aditivo de prazo do Contrato nº 165/2020. O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso 1, alínea "a" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: Prorrogação de 120 (cento e vinte) dias, após sua assinatura. MODALIDADE: Tomada de Preço, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93. RECURSOS: Fica eleito o Foro da comarca de São Pedro da Água Branca/MA. Em 25/06/2021. MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - RG nº 068033672018-0 SSP/MA e CPF nº 522.954.433-34 - Prefeita Municipal e Ordenadora de Despesas.

Publicado por: **ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM**
Código identificador: 86a9abf4226d0d22ce7f0830e17e7595

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 163/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020; TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, CNPJ: 01.613.956/0001-21 e a empresa PIRÂMIDE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ/MF nº 14.459.431/0001-25, estabelecida na rua São Raimundo, nº 432, centro, Açailândia/MA, neste ato, representada pelo Sr. SÍLVIO RAFAEL DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 039967792010-8 SSP/MA e do CPF nº 267.378.411-04. OBJETO: Aditivo de valor do Contrato nº 163/2020. VALOR DO ADITIVO DE CONTRATO: R\$ 154.832,42 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), gerando uma repercussão percentual de 13,49% (treze virgula quarenta e nove por cento). MODALIDADE: Tomada de Preço, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93. RECURSOS: Fica eleito o Foro da comarca de São Pedro da Água Branca/MA. Em 19/07/2021. MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - RG nº 068033672018-0 SSP/MA e CPF nº 522.954.433-34 - Prefeita Municipal e Ordenadora de Despesas.

Publicado por: **ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM**
Código identificador: c814beed44df92757633c687a47950c2

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 165/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2020; TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, CNPJ: 01.613.956/0001-21 e a empresa PIRÂMIDE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ/MF nº 14.459.431/0001-25, estabelecida na rua São Raimundo, nº 432, centro, Açailândia/MA, neste ato, representada pelo Sr. SÍLVIO

RAFAEL DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 039967792010-8 SSP/MA e do CPF nº 267.378.411-04. OBJETO: Aditivo de valor do Contrato nº 165/2020. VALOR DO ADITIVO DE CONTRATO: R\$ 129.274,91 (cento e vinte e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos), gerando uma repercussão percentual de 24,95% (vinte e quatro vírgula noventa e cinco por cento). MODALIDADE: Tomada de Preço, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93. RECURSOS: Fica eleito o Foro da comarca de São Pedro da Água Branca/MA. Em 19/07/2021. MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - RG nº 068033672018-0 SSP/MA e CPF nº 522.954.433-34 - Prefeita Municipal e Ordenadora de Despesas.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: dd2ad256134151616e9da1cf77623fbb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021, Processo Administrativo nº 0302.292/2021, destinada à Recuperação de estradas vicinais no município de Sucupira do Riachão/MA, conforme Convenio nº 8.312.00/2020 (SICONV 907083/2020)- CODEVASF. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Sucupira do Riachão - MA, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa **LIDER ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ 02.466.210/0001-03. Da análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, o pregoeiro resolve **conhecer o Recurso Administrativo**, por tempestivo e legítimo, e no mérito pelo seu provimento ao item 5.7 da empresa APX Construções e Locações e o **IMPROVIMENTO** nos item 5.7 da empresa J.W.Sousa Lima EIRELI EPP por não apresentar elementos capazes pela sua inabilitação. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados. Sucupira do Riachão - MA, 26 de julho de 2021. **Jose Warlen Barbosa da Silva, Presidente da CPL.**

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: 5a0a1569aa3287139d11859dc020c1a3

AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021, Processo Administrativo nº 0302.292/2021, destinada à Recuperação de estradas vicinais no município de Sucupira do Riachão/MA, conforme Convenio nº 8.312.00/2020 (SICONV 907083/2020)- CODEVASF. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Sucupira do Riachão - MA, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa **ELETROCOL LTDA** inscrita no CNPJ 10.548.494/0001-05. Da análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, o pregoeiro resolve **conhecer o Recurso Administrativo**, por tempestivo e legítimo, e no mérito pelo

seu provimento ao item 5.b e o **IMPROVIMENTO** nos item 5.7.1 por não apresentar elementos capazes de sanear as incorreções destacadas na decisão de Inabilitação, mantendo todo o teor da ata. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados. Sucupira do Riachão - MA, 26 de julho de 2021. **Jose Warlen Barbosa da Silva, Presidente da CPL.**

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: 2ef88379daa049db0fa2618dac1139af

AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021, Processo Administrativo nº 0302.292/2021, destinada à Recuperação de estradas vicinais no município de Sucupira do Riachão/MA, conforme Convenio nº 8.312.00/2020 (SICONV 907083/2020)- CODEVASF. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Sucupira do Riachão - MA, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa **PROJEPLAN SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ 30.052.877/0001-22. Da análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, o pregoeiro resolve não **conhecer o Recurso Administrativo**, por ser intempestivo, e no mérito pelo seu provimento **IMPROVIMENTO**. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados. Sucupira do Riachão - MA, 26 de julho de 2021. **Jose Warlen Barbosa da Silva, Presidente da CPL.**

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: ceb836d7281cc6fabea5dc8acf9502f6

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021, Processo Administrativo nº 0302.292/2021, destinada à Recuperação de estradas vicinais no município de Sucupira do Riachão/MA, conforme Convenio nº 8.312.00/2020 (SICONV 907083/2020)- CODEVASF.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Sucupira do Riachão - MA, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise dos Recursos:

As empresas habilitadas do processo após o prazo de recursos e contra razões são:

- 1) **LIDER ENGENHARIA LTDA, CNPJ 02.466.210/0001-03, representada pelo ANTONIO CARLOS AMARAL RIBEIRO, inscrito no CPF nº 516.067.633-34;**
- 2) **J.W. SOUSA LIMA EIRELI EPP, CNPJ 08.672.027/0001-32, representada pelo ANA PATRICIA AQUINO ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF nº 053.963.033-01;**

Informamos, ainda, que a partir desta publicação está aberto o **PRAZO DE 05 (CINCO DIAS) ÚTEIS** a parti dessa publicação, para a interposição de recurso pelas empresas interessadas quanto a fase de habilitação. Findo este prazo será marcado a data para abertura do **ENVELOPE "2"** -

PROPOSTA DE PREÇOS.

Sucupira do Riachão - MA, 26 de julho de 2021.

Jose Warlen Barbosa da Silva
Presidente da CPL

Arão Noleto de Carvalho Neto
Membro da CPL

Marcos Moura Evaristo
Membro da CPL

Publicado por: **MARCOS MOURA EVARISTO**
Código identificador: **bd06b905e6feddff2e44a85e7ee6cfbe**

PORTARIA Nº 092/2021 DE 27 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 092/2021 DE 27 DE JULHO DE 2021.
“EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE ALAN DE ARAÚJO PAIVA DA FUNÇÃO DE AGENTE EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO.” O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Agente Empreendedor é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E:** Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **ALAN DE ARAÚJO PAIVA**, brasileiro, portador do RG nº. 000067140296-0 SSP/MA e CPF nº. 805.146.343-91, da função de Agente Empreendedor do Município de Sucupira do Riachão - MA. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. **Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 27 de julho de 2021. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.**

Publicado por: **MARCOS MOURA EVARISTO**
Código identificador: **1083a0859f8cf3c15946bb507a53f6e5**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021 - RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-024/2021-CPL/PMDB. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, Futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP para as secretarias Municipais de Duque Bacelar/MA, Conforme valor registrado abaixo. PARTES: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura - Órgão Gerenciador, representado pelo Sr. Francisco Flavio Lima Furtado e a empresa: B. M. RODRIGUES FERREIRA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 04.500.261/0001-21. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE-024/2021 e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 7.892/2013 Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 001/2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 22/07/2021. FORO: Comarca de Coelho Neto/MA. ASSINATURAS: Francisco Flavio Lima Furtado - Prefeito Municipal e ordenador de despesas da Secretária Municipal de

Administração, Finanças e Infraestrutura - Órgão Gerenciador, Jales Moura de Freitas Carvalho - Secretário de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Gilmara Kilma da Silva Miranda - Secretária de Municipal de Assistência Social, Ana Leonor Batista Burlamaqui - Secretária Municipal de Saúde - Órgãos Participantes e o representante da empresa Benedita Maria Rodrigues Ferreira, CPF nº 781.351.923-04.

EMPRESA: B. M. RODRIGUES FERREIRA					
CNPJ: 04.500.261/0001-21					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT TOTAL	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
1	Recarda de Gás liquefeito de petróleo - GLP engarrafado em botijão de 13Kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo - ANP	UNID	640	R\$ 80,00	R\$ 51.200,00

Duque Bacelar-MA, 22 de julho de 2021. Francisco Flavio Lima Furtado - Prefeito Municipal

Publicado por: **NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES**
Código identificador: **9d47aab14f70b19e2a4a97ece3213e7c**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021 - RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-024/2021-CPL/PMDB. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, Futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP para as secretarias Municipais de Duque Bacelar/MA, Conforme valor registrado abaixo. PARTES: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura - Órgão Gerenciador, representado pelo Sr. Francisco Flavio Lima Furtado e a empresa: G. V. DE CASTRO & CIA LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 22.728.776/0001-65. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE-024/2021 e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 001/2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 26/07/2021. FORO: Comarca de Coelho Neto/MA. ASSINATURAS: Francisco Flavio Lima Furtado - Prefeito Municipal e ordenador de despesas da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura - Órgão Gerenciador, Jales Moura de Freitas Carvalho - Secretário de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Gilmara Kilma da Silva Miranda - Secretária de Municipal de Assistência Social, Ana Leonor Batista Burlamaqui - Secretária Municipal de Saúde - Órgãos Participantes e o representante da empresa Gilia Vieira De Castro, CPF nº 012.868.093-80.

EMPRESA: G. V. DE CASTRO & CIA LTDA					
CNPJ: 22.728.776/0001-65					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
2	Recarda de Gás liquefeito de petróleo - GLP engarrafado em botijão de 13Kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo - ANP	UNID	190	R\$ 100,00	R\$ 19.000,00
TOTAL					R\$ 19.000,00

Duque Bacelar-MA, 26 de julho de 2021. Francisco Flavio Lima Furtado - Prefeito Municipal.

Publicado por: **NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES**
Código identificador: **285ed459e9bbd7a9b164b14ef96f3275**

LEI MUNICIPAL Nº 163 / 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 163 / 2021.

“Altera a **Lei Municipal nº 159/2021** que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020”.

O Prefeito Municipal de Duque Bacelar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais atribuídas pela Constituição da República Federal do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Duque Bacelar - Ma, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º. Exclui a alínea “l” do inciso I, do artigo 6º, da **Lei Municipal nº 159/2021** o qual passa a ter as seguintes disposições:

“**Art. 6º. O CACS-FUNDEB será constituído por: ARTIGO ALTERADO PELA LEI Nº**

163/2021

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pais;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante das escolas da zona Rural.”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Duque Bacelar - MA, Estado do Maranhão, 27 de julho de 2021.

Francisco Flavio Lima Furtado
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA
Código identificador: 1289f942828a8a30e66fd910b33931cd

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021

O Município de Nina Rodrigues, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública aos interessados que com base na Lei nº 10.520, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fará realizar às 09h:00 (nove) horas no dia 11 de Agosto de 2021, tendo por objeto a Contratação de serviços de instalação com fornecimento de divisórias, forro (gesso e PVC), vidros, incluindo mão de obra e materiais necessários, para atender a necessidades da Administração Pública Municipal. A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Rui Fernandes Costa, Centro, Nina Rodrigues - MA e será presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00 (oito horas) às 12h:00 (doze horas) e poderá ser obtido mediante recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem) reais, também estarão disponíveis no meio eletrônico: <https://ninarodrigues.ma.gov.br>, onde poderá ser consultado ou solicitado gratuitamente pelo email licitacaopmnina@hotmail.com. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo Telefone (98) 99185-1853 - Nina Rodrigues - MA.

Nina Rodrigues/MA, 27 de Julho de 2021.

Raimundo Nonato Silva Junior

Pregoeiro

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 2e8537218e7be5fbc6a69e45a15a1668

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001852/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa C D SILVA E SILVA CNPJ: 37.474.091/0001-07. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos laboratoriais e hospitalares para atender as necessidades do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 144.615,00 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e quinze reais). MODALIDADE: Tomada de Preço, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.10 Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 10.301.2000 2. 062 Manut/fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 21/07/2021. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: a31b861b0ce51b898e8058d0d0a99de0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS

CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001852/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa C D SILVA E SILVA CNPJ: 37.474.091/0001-07. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de equipamentos laboratoriais e hospitalares para atender as necessidades do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

MODALIDADE: Tomada de Preço, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.10 Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 10.301.2000 2. 062 Manut/fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 21/07/2021. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 3b7a09b18db0fb608d039445116486a1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

Ref.: Processo Administrativo de Licitação nº 2111722.064/2021 - Pregão Eletrônico nº 004/2021. Validade: 12 (doze) meses. Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 015/2021, celebrada entre o município de Satubinha - MA e as empresas que tiveram seus preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 004/2021, que tem como objeto Registro de Preço para possível e futura contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Operação e Manutenção Preventiva e Corretiva de aparelho de ar condicionado do Tipo Split de interesse da Prefeitura e as Secretarias do Município de Satubinha - MA.

Ao preço do primeiro colocado estão registrados, cuja proposta somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

Empresa: N S ROSA FILHO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇO - ME						
CNPJ: 28.180.848/0001-69				Telefone: (98) 3345-1787		
Endereço: Travessa Santa Luzia nº 01 - Centro - CEP: 65.145-000 - Santa Rita - MA.				E-mail: nariofilho@hotmail.com		
Responsável: Nario Santos Rosa Filho				CPF: 993.837.053-53		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE AR CONDICIONADO	QTDE MESES	VALOR UNITÁRIO MÉDIO MÊS	VALOR TOTAL MÉDIO MÊS	VALOR TOTAL ANO
1	Aparelho de Ar Condicionado 9.000 BTUS, Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos Ar, tipo split-Filtro antibactérias lavável, Baixo nível de ruído, Ciclo Frio, Classe A de consumo de energia, Tensão: 220v.	25	12	228,00	R\$ 5.700,00	68.400,00
2	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUS, Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos Ar, tipo split-Filtro antibactérias lavável, Baixo nível de ruído, Ciclo Frio, Classe A de consumo de energia, Tensão: 220v.	25	12	318,00	R\$ 7.950,00	95.400,00
3	Aparelho de Ar Condicionado 18.000 BTUS, Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos Ar, tipo split-Filtro antibactérias lavável, Baixo nível de ruído, Ciclo Frio, Classe A de consumo de energia, Tensão: 220v.	25	12	362,00	R\$ 9.050,00	108.600,00
4	Aparelho de Ar Condicionado 34.000 BTUS, Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos Ar, tipo split-Filtro antibactérias lavável, Baixo nível de ruído, Ciclo Frio, Classe A de consumo de energia, Tensão: 220v.	15	12	568,00	R\$ 8.520,00	102.240,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO						R\$ 374.640,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE AR CONDICIONADO	QTDE MESES	VALOR UNITÁRIO MÉDIO MÊS	VALOR TOTAL MÉDIO MÊS	VALOR TOTAL ANO

5	Aparelho de Ar Condicionado 9.000 BTUS, Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos Ar, tipo split-Filtro antibactérias lavável, Baixo nível de ruído, Ciclo Frio, Classe A de consumo de energia, Tensão: 220v.	45	12	228,00	R\$ 10.260,00	123.120,00
6	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUS, Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos Ar, tipo split-Filtro antibactérias lavável, Baixo nível de ruído, Ciclo Frio, Classe A de consumo de energia, Tensão: 220v.	45	12	318,00	R\$ 14.310,00	171.720,00
7	Aparelho de Ar Condicionado 18.000 BTUS, Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos Ar, tipo split-Filtro antibactérias lavável, Baixo nível de ruído, Ciclo Frio, Classe A de consumo de energia, Tensão: 220v.	45	12	362,00	R\$ 16.290,00	195.480,00
8	Aparelho de Ar Condicionado 34.000 BTUS, Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos Ar, tipo split-Filtro antibactérias lavável, Baixo nível de ruído, Ciclo Frio, Classe A de consumo de energia, Tensão: 220v.	10	12	568,00	R\$ 5.680,00	68.160,00
TOTAL DA EDUCAÇÃO						R\$ 558.480,00

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE AR CONDICIONADO	QTDE MESES	VALOR UNITÁRIO MÉDIO MÊS	VALOR TOTAL MÉDIO MÊS	VALOR TOTAL ANO
9	Aparelho de Ar Condicionado 9.000 BTUS, Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos Ar, tipo split-Filtro antibactérias lavável, Baixo nível de ruído, Ciclo Frio, Classe A de consumo de energia, Tensão: 220v.	25	12	228,00	R\$ 5.700,00	68.400,00
10	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUS, Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos Ar, tipo split-Filtro antibactérias lavável, Baixo nível de ruído, Ciclo Frio, Classe A de consumo de energia, Tensão: 220v.	25	12	318,00	R\$ 7.950,00	95.400,00
11	Aparelho de Ar Condicionado 18.000 BTUS, Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos Ar, tipo split-Filtro antibactérias lavável, Baixo nível de ruído, Ciclo Frio, Classe A de consumo de energia, Tensão: 220v.	25	12	362,00	R\$ 9.050,00	108.600,00
12	Aparelho de Ar Condicionado 34.000 BTUS, Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos Ar, tipo split-Filtro antibactérias lavável, Baixo nível de ruído, Ciclo Frio, Classe A de consumo de energia, Tensão: 220v.	25	12	568,00	R\$ 14.200,00	170.400,00
TOTAL DA SAÚDE						R\$ 442.800,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE AR CONDICIONADO	QTDE MESES	VALOR UNITÁRIO MÉDIO MÊS	VALOR TOTAL MÉDIO MÊS	VALOR TOTAL ANO
13	Aparelho de Ar Condicionado 9.000 BTUS, Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos Ar, tipo split-Filtro antibactérias lavável, Baixo nível de ruído, Ciclo Frio, Classe A de consumo de energia, Tensão: 220v.	5	12	228,00	R\$ 1.140,00	13.680,00
14	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUS, Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos Ar, tipo split-Filtro antibactérias lavável, Baixo nível de ruído, Ciclo Frio, Classe A de consumo de energia, Tensão: 220v.	5	12	318,00	R\$ 1.590,00	19.080,00

15	Aparelho de Ar Condicionado 18.000 BTUS, Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos Ar, tipo split-Filtro antibactérias lavável, Baixo nível de ruído, Ciclo Frio, Classe A de consumo de energia, Tensão: 220v.	5	12	362,00	R\$ 1.810,00	21.720,00
TOTAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						R\$ 54.480,00
TOTAL GERAL						R\$ 1.430.400,00

Satubinha - MA, 27 de julho de 2021.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Antônio José Cezar Quirino
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Integrado
CNPJ nº 01.611.895/0001-63

Pelo FORNECEDOR

Nario Santos Rosa Filho
Representante Legal - N S ROSA FILHO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇO
CNPJ nº 28.180.848/0001-69

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 68b1a322653077278536486ddeb928dc

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2021-CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2021.
Processo Administrativo n.º 81/2021-SEMIN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA, CNPJ N.º 06.439.988/0001-76, e FLOPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ N.º 07.756.105/0001-14. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de um aparelho JAR TEST - MODELO JLT6 - MARCA VELD - 100 - 240V - 5060HZ, para o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto para a Prefeitura Municipal de Viana, VALOR: R\$ 4.870,90 (Quatro mil, oitocentos e setenta reais e noventa centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 24,

inciso II, FONTE DE RECURSO: 02 35 - 04 122 0007 - Administração e Planejamento, 04 122 0007 2014 0000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, 02 35 00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, 04 122 Administração Geral, 04 122 0007 - Administração e Planejamento, 04 122 0007 2014 0000 - Manut. da Secretaria de Infraestrutura, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 0.1.00 - Fonte de Recursos, 02.35 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, 02 35 00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, 04 - Administração, 04 122 - Administração Geral, 04 122 0007 - Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Raylson Ramon Santos Nunes - Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Viana/MA, 05 de Julho de 2021. Fred Norton Moreira dos Santos-Presidente/CPL.

Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA
Código identificador: 0b5e79b9e9f44a69c85d6a87aa6cd871



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br